SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 05 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3718

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 035

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 035/2025, QUIRINÓPOLIS,GO, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dá nova redação aos §§ 3º e 7º do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, APROVA e a MESA DIRETORA PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O § 3º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º O subsídio dos Vereadores terá como limite máximo o equivalente a 40% (quarenta por cento) do subsídio mensal atribuído em espécie ao Deputado Estadual, composto das seguintes parcelas:
a)Subsídio de janeiro a dezembro de cada ano;
b)Décimo Terceiro Salário; e
c) Um terço (1/3) de abono de férias."(NR)

Art. 2º. O § 7º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 7º O Subsídio dos Secretários Municipais do Município, terá o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do atribuído em espécie ao Prefeito Municipal, composto das seguintes parcelas:
a)Subsídio de janeiro a dezembro de cada ano;
b)Décimo Terceiro Salário; e
c) Um terço (1/3) de abono de férias." (NR)

Art. 3º. Revoga-se a Emenda à Lei Orgânica nº 33, de 27 de março de 2024.

Art. 4º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente
[Assinado Digitalmente]

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS
Vereadora/1º Secretária
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:74CB5F9E

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 516

PORTARIA Nº 516/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **GUSTAVO MOURAO ALVES**, brasileiro, Vereador, duas diárias no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Brasília- DF, com a finalidade de visitar a Câmara dos Deputados e Senado Federal, para tratar de assuntos do legislativo, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:91BE2234

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 517

PORTARIA Nº 517/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **DIOGO DOS REIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, Assessor Parlamentar, duas diárias no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Brasília- DF, com a finalidade de visitar a Câmara dos Deputados e Senado Federal, para tratar de assuntos do legislativo, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 489, de 17 de novembro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:21859E28

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 518

PORTARIA Nº 518/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Revoga Portaria nº 515/25 de 03 de outubro de 2025, e contém outras providências".

O vereador **CLEILTON DIAS DE RESENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,
RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria nº 515/25, de 03 de dezembro de 2025, a qual dispõe sobre concessão de diária ao Senhor **ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS**;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:6E627614

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 519

PORTARIA Nº 519/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de visitar a FGM (Federação Goiana de Municípios), e ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), para tratar de assuntos do legislativo, no dia 04 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:C49954D1

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 520

PORTARIA Nº 520/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de visitar a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), para tratar de assuntos do legislativo, no dia 05 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:55459B8B

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 521

PORTARIA Nº 521/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Revoga Portaria nº 516/25 de 03 de dezembro de 2025, e contém outras providências".

O vereador **CLEILTON DIAS DE RESENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,
RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria nº 516/25, de 03 de dezembro de 2025, a qual dispõe sobre concessão de diária ao Senhor **GUSTAVO MOURAO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:80C0F45F

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 522

PORTARIA Nº 522/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Revoga Portaria nº 517/25 de 03 de dezembro de 2025, e contém outras providências".

O vereador **CLEILTON DIAS DE RESENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,
RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria nº 517/25, de 03 de dezembro de 2025, a qual dispõe sobre concessão de diária ao Senhor **DIOGO DOS REIS DE OLIVEIRA;**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:FD0D7018

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 523

PORTARIA Nº 523/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **GUSTAVO MOURAO ALVES**, brasileiro, Vereador, duas diárias no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de visitar a FGM (Federação Goiana de Municípios) e ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), para tratar de assuntos do legislativo, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:3321AC46

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 524

PORTARIA Nº 524/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **DIOGO DOS REIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, Assessor Parlamentar, duas diárias no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de visitar a FGM (Federação Goiana de Municípios) e ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), para tratar de assuntos do legislativo, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:15824690

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 525

PORTARIA Nº 525/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Revoga Portaria nº 502/25 de 26 de novembro de 2025, e contém outras providências".

O vereador **CLEILTON DIAS DE RESENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,
RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria nº 502/25, de 26 de novembro de 2025, a qual dispõe sobre concessão de diária a Senhora **DAIANE RIBEIRO ARANTES.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:AEA48034

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 526

PORTARIA Nº 526/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Revoga Portaria nº 503/25 de 26 de novembro de 2025, e contém outras providências".

O vereador **CLEILTON DIAS DE RESENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,
RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria nº 503/25, de 26 de novembro de 2025, a qual dispõe sobre concessão de diária a Senhora **SONJA CAROLINA FERNANDES.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:B1B562E3

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 174/2025
Dispensa nº 020/2025

A Câmara Municipal de Teresina de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **08/12/2025 ao dia 10/12/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA DE GOIÁS/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: https://teresinadegoias.go.leg.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaramunicipalteresinadegoias@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Teresina de Goiás-GO, 04 de dezembro de 2025.

DANIELE MARIA ALVES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Maria Alves de Souza
Código Identificador:756A3AD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 418/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de inseticidas para E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de inseticidas para;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da secretaria de Agricultura de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para tarifas de empresa para aquisição de inseticidas para atender a secretaria de Agricultura de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de inseticidas para atender a secretaria de Agricultura de Amaralina-GO, por meio da empresa CAMPO BOI AGRONEGOCIO MA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.121.721/0001-09,localizada na R 05 N°24 B – QUADRA 21 LOTE 09 - CENTRO - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais)** em favor da empresa CAMPO BOI AGRONEGOCIO MA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.121.721/0001-09,localizada na R 05 N°24 B – QUADRA 21 LOTE 09 - CENTRO - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO para contratação de empresa para aquisição de inseticidas para atender a secretaria de Agricultura de Amaralina-GO com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de dezembro de 1964

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa CAMPO BOI AGRONEGOCIO MA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.121.721/0001-09,localizada na R 05 N°24 B – QUADRA 21 LOTE 09 - CENTRO - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 04 dias de dezembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:95A4DB5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº73

PORTARIA Nº 73/2025 APORÉ/GO, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidor, **LUCAS VICENTE DA SILVA**, CPF: 702.123.341-82, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **JATAI/GO**, conduzindo o veículo Voyage, Placa PRN-3041, **CUJA FINALIDADE LEVAR A MENOR ISIS ISABEL SANTOS PARA CONSULTA MEDICA ACOMPANHADA DE COORDENADORA,** com saída no dia **08/12/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 100,00 (cem reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (04/12/2025).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:BE93ECFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1745/2025

PORTARIA FMS Nº1745/2025 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, a realizar viagem `a cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ - PLACAS; TFI8G14**, desta municipalidade com saída no dia: **04/12/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (04/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:44FDD959

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1746/2025

PORTARIA FMS Nº1746/2025 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** por realizar viagem à cidade de **PARANAIBA - MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo, **FIAT CRONOS – PLACAS, RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia, **04/12/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (04/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:931CA72E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1747/2025

PORTARIA FMS Nº1747/2025 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo, **FIAT CRONOS – PLACAS, SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia, **01/12/2025** e retorno previsto para o dia **02/12/2024**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (04/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:6E1804AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1748/2025

PORTARIA FMS Nº1748/2025 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir a servidora **PATRICIA APARECIDA MORAES SILVA,** Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº **009.007.691-57**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, , para retirar medicamentos do Elenco Farmacêutico Especializado, junto a **CEMAC – JUAREZ BARBOSA**, com saída no dia **05/12/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais),** discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (04/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:DC27EBE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1749/2025

PORTARIA FMS Nº1749/2025 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA),** conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37,** desta municipalidade com saída no dia: **03/12/2025**, e retorno previsto para o dia **04/12/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$190,00 (Cento e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 01 (uma) alimentação no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (04/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:74F695CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1750/2025

PORTARIA FMS Nº1750/2025 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT - PLACAS: SCR8G07**, desta municipalidade com saída no dia: **04/12/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (04/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C464DBEE

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 449

PORTARIA Nº 449/2025 APORÉ-GO, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025,
que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CARLOS ROBERTO VEDUATTO, CPF: 928.763.318-53**, Motorista, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, conduzindo o veículo Pajero de placa SCL-4A83, **CUJA FINALIDADE LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO, GOINFRA E PALACIO DAS ESMERALDAS,** com saída no dia **09/12/2025** e retorno previsto para o dia **11/12/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 05 alimentações no valor de R$ 300,00 e Despesas de 02 Pernoites no valor de R$ 560,00, **com o valor total de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:D816B127

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 450

PORTARIA Nº 450/2025 APORÉ-GO, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o senhor, **LEONARDO DE MORAES CARVALHO**, CPF: 031.464.901-88, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO, GOINFRA E PALACIO DAS ESMERALDAS,** com saída no dia **09/12/2025** e retorno previsto para o dia **11/12/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente às Despesas de 03 diárias, **com o valor Total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:8E43258B

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 451

PORTARIA Nº 451/2025 APORÉ-GO, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 055.482.561-90, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO, GOINFRA E PALACIO DAS ESMERALDAS, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL**, com saída no dia **09/12/2025** e retorno previsto para o dia **11/12/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 05 alimentações no valor de R$ 300,00 e Despesas de 02 Pernoites no valor de R$ 560,00, **com o valor total de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:E8ACD1C9

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 452

PORTARIA Nº 452/2025 APORÉ-GO, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ALCENIR ISAC PEREIRA**, CPF: 215.559.118-70, realizar viagem a cidade de **JATAI/GO**, conduzindo o veículo Voyage de placa QTO-5934**, CUJA FINALIDADE LEVAR AS ARTICULADORAS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAREM DO ENCONTRO PRESENCIAL SOBRE O SELO NA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JATAI,** no dia **08/12/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:E59B5533

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 453

PORTARIA Nº 453/2025 APORÉ-GO, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **HELLEN CRISTIANE DE MELO**, Professora, CPF: 450.443.921-20, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO PRESENCIAL SOBRE O SELO, NA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JATAI,** no dia **08/12/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:66CBD9C6

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 454

PORTARIA Nº 454/2025 APORÉ-GO, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **ISABEL APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, Professora, CPF: 922.186.601-72, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO PRESENCIAL SOBRE O SELO, NA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JATAI,** no dia **08/12/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:01C9CCCB

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 455

PORTARIA Nº 455/2025 APORÉ-GO, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor**, JOAQUIM VALDO SOBRINHO DUTRA,** CPF: 794.162.171-15**,** conduzindo o veículo de placa PRK-7F42**,** realizar viagem à cidade de **ITAJÁ/GO, CUJA FINALIDADE LEVAR ATLETAS DO JIU-JITSU DO MUNICIPIO DE APORÉ, QUE VÃO DISPUTAR O INTERMUNICIPAL,** no dia **07/12/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:6469B358

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Aurilândia-GO** torna pública a intenção de adesão à **Ata de Registro de Preços nº ATC000364/2024**, referente ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "ePAL" nº 000364/2024 e Pregão Eletrônico nº 90037/2024, realizada pelo **Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CINDERONDÔNIA**, visando à aquisição de: Item 04 - Veículo automotor Minivan 7 lugares, conforme especificações constantes na respectiva folha de dados da Ata. Quantidade: 01 (uma) unidade. Valor unitário: R$ 160.124,05 (cento e sessenta mil e cento e vinte e quatro reais e cinco centavos). A solicitação de adesão foi formalizada por meio dos Ofícios nº 269/2025 e nº 270/2025, encaminhados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia e à empresa Gramarca Veículos Ltda., respectivamente.

Aurilândia-GO, 04 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES FURTADO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ademir Afonso Macedo
Código Identificador:518D2933

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 115/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 115/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **17 de dezembro de 2025, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais de expediente,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 115/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 05 de dezembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:49322DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
DECRETO Nº 133, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso do Emissor Nacional para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) a partir de 1º de janeiro de 2026, o cancelamento e à substituição das NFS-e Padrão Nacional".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GOIÁS, no uso das atribuições legais conferidas pelo disposto no art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 214/2025 determina que os municípios compartilhem dados das operações de bens e serviços por meio de documentos fiscais eletrônicos e que todos os municípios adotem o ambiente nacional da NFS-e até 1º de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO que o art. 62, § 7º, da mesma lei estabelece que, a partir de 1º de janeiro de 2026, os municípios que não aderirem ao padrão nacional ficarão impedidos de receber transferências voluntárias da União;
CONSIDERANDO que a adoção da NFS-e de padrão nacional busca padronizar layouts, reduzir burocracia, melhorar a qualidade das informações e preparar o ambiente para a apuração da CBS e do IBS;
CONSIDERANDO a necessidade de orientar os contribuintes deste Município quanto às adequações necessárias para a utilização do Emissor Nacional;
CONSIDERANDO a necessidade do Município se adequar às configurações exigidas para a utilização do Painel Municipal no Sistema Nacional e permitir que o sistema de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) funcione com sua capacidade de automatização e validação e dados relativas à NFS-e Nacional;

DECRETA:
Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2026, todas as pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços sujeitas ao ISS neste Município deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) exclusivamente por meio do Emissor Nacional de padrão nacional, disponível em https://www.gov.br/nfse.
Art. 2º - Fica vedada, a partir da data referida no artigo anterior, a emissão de NFS-e no sistema municipal atualmente utilizado, o qual permanecerá acessível apenas para consulta de notas e de demais serviços correlatos.
Art. 3º - As empresas que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de notas fiscais deverão adequá-los ao Emissor Nacional até 31 de dezembro de 2025, conforme as especificações técnicas disponibilizadas no portal https://www.gov.br/nfse.
Art. 4º - Para garantir a transição adequada para o Emissor Nacional, fica estabelecido que, no período entre a publicação deste Decreto e 1º de janeiro de 2026, os prestadores de serviços, desenvolvedores de sistemas e demais contribuintes obrigados ao ISSQN deverão realizar os testes de integração e as adaptações de seus sistemas no ambiente de produção restrita (homologação) do padrão nacional.
§ 1º - As notas fiscais de serviço eletrônicas emitidas no ambiente de produção restrita têm finalidade exclusiva de teste, não possuindo validade jurídica ou efeito tributário.
§ 2º - Os contribuintes deverão concluir suas adaptações e homologações até 31 de dezembro de 2025, de modo a garantir que, em 1º de janeiro de 2026, estejam aptos a emitir NFS-e exclusivamente no Emissor Nacional em ambiente de produção.
Art. 5º - A NFS-e padrão nacional poderá ser cancelada ou substituída pelo próprio emitente, via sistema, até 20 (vinte) dias a contar da data de sua emissão, desde que não tenha havido o recolhimento dos respectivos tributos, seja por retenção ou não.
§ 1º - A NFS-e não poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente quando não houver identificação de não emitentes no documento.
§ 2º - Após o transcurso do prazo definido no caput deste artigo, ou na situação descrita no parágrafo anterior, a NFS-e somente poderá ser cancelada ou substituída por meio de processo administrativo regular, endereçado à Autoridade Fiscal competente, a ser requerido pelo emitente por meio de processo eletrônico a ser protocolado via endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, no qual deverão ser apresentadas as informações e os documentos listados a seguir, sem prejuízo de o Fisco requisitar outros, se entender necessário.
a) As razões que motivaram o pedido de cancelamento ou de substituição da NFS-e;
b) Os documentos que comprovem as razões alegadas no pedido;
c) O termo de aquiescência expressa do não emitente, quando identificado, quanto ao cancelamento ou a substituição pleiteada; e
d) Nos casos de substituição, deve ser apresentado cópia digital do Documento Auxiliar da NFS-e substituta, contendo em seu campo "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" a indicação expressa do número da NFS-e substituída, bem como a cópia digital do Documento Auxiliar respectivo.
§ 3º - Os pedidos de substituição de NFS-e com alteração de não emitente identificado deve observar todos os requisitos listados no parágrafo anterior, especialmente o descrito na alínea "c".
§ 4º - Havendo o cancelamento da NFS-e, seja pelo próprio emitente, seja por meio de processo administrativo regular, o documento cancelado permanecerá armazenado na base de dados do sistema eletrônico para consulta e em seu corpo será apresentada a informação "CANCELADA" como marca identificadora de sua invalidade.
§ 5º - Caso tenha ocorrido o recolhimento dos tributos conforme especificado no caput deste artigo, o processo administrativo relativo ao pedido de cancelamento deverá ser instruído com o comprovante do respectivo recolhimento. Assistindo ao requerente o direito à restituição de valores a este título, será seguido o procedimento específico previsto em lei para este fim.
Art. 6º - Não serão permitidos o cancelamento ou a substituição de NFS-e pelo próprio emitente após iniciado qualquer procedimento fiscal definido no art. 359 da Lei Complementar 154/2022 Código Tributário Municipal – CTM.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 18 do Decreto n.º 1.065 de 02 de abril de 2022.
Art. 8º - Ato do Secretário Municipal da Fazenda do Município poderá dispor sobre normas complementares necessárias à execução desde Decreto.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de dezembro do ano de 2025

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Lima e Souza
Código Identificador:21F1C9E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2021

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 060/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021
NUMERO DO TERMO: 006.060/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: CENTI SOLUÇÕES LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos 100% web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender a demanda das Secretarias do Poder executivo Municipal, junto ao Município Chapadão do Céu-GO. Constitui objeto deste aditivo a revisão do valor contratual conforme solicitação da contratada, considerando que o reequilíbrio toma por base o reajuste do valor pelo IPCA (IBGE), no período de novembro de 2024 a outubro de 2025, que foi de **4,68%** do valor total do contrato
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato 060/2021 pelo período de **04 (quatro) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2026 até o dia 30 de abril de 2026**.
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 50.873,36 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos),** para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:9C40E647

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 885/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 885/GAB/2025

Dispõe sobre licença de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 99, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 81, IX e Art. 99, da Lei complementar 032 de 12/12/2000 considerando o que consta no processo nº 3.155/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***licença para tratar de interesses particulares*** à **MARLENE SALETE FRONSTAK**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 04 de dezembro de 2025, pelo prazo de **(24) vinte e quatro meses**, devendo retornar ao exercício do cargo no dia 04 de dezembro de 2027, sob pena de incorrer na proibição referida ao inicio XLVI do Art. 153 da Lei complementar 032/12/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu – GO, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:4F293D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 886/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 886/GAB/2025

Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho do professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. “b” da Lei Orgânica do Município. Art. 20 da Lei n° 291, de 12 de dezembro de 2000, com alterações introduzidas pela Lei n° 1.465, de 03 de dezembro de 2021 e considerando o que consta no processo nº: 3.121/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Conceder*** redução da jornada de trabalho para 20 (vinte) horas-aulas semanais a servidora **JANNINE MARIA DE SOUZA SILVA DO NASCIMENTO**, Matrícula 12004088126, Professor Nível I - Pedagogia (Séries Iniciais), lotada na Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:A0F0CBBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.896/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.896/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO COM PAINEIS TEMATICOS PARA FORMATURAS ESCOLARES.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/12/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 04 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:69EC0673

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.931/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.931/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DDC 180 KVA.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/12/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 04 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:DD86ACC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 198/2025

Diorama-Go, 03 de dezembro de 2025.
Decreto nº 198/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 03 de dezembro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE DIORAMA AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO ESTIAGEM 14.1.1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e pela lei federal que disciplina a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do SINPDEC, e
CONSIDERANDO a ocorrência de baixos índices pluviométricos e das condições climáticas adversas na área urbana e rural do município, caracterizada pela falta de chuvas regulares, verificadas nos meses de outubro a dezembro de 2025, perdurando até o momento aliada com a baixa umidade relativa do ar;
CONSIDERANDO que, concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, o fato de a produção agrícola ser a principal base econômica de nosso município;
CONSIDERANDO que a estiagem ocasionou a perda de lavouras já plantadas e o plantio tardio da safra 2025/2026;
CONSIDERANDO que em razão da estiagem e atraso nas chuvas, há uma previsão de que não haja plantio de safrinha em 2026;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico 01/2025 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil que se encontram preenchidos os requisitos da IN/MDR n. 36/2020 para a decretação de emergência;
CONSIDERANDO as informações técnicas do Ofício n. 350/2025 do Sindicato Rural de Ipará/Diorama/Israelândia.
DECRETA:
Art. 1º - Fica **DECLARADA** a **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no município de Diorama, em razão de **CALAMIDADE HÍDRICA POR ESTIAGEM**, conforme detalhado no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos, em virtude do desastre classificado como Estiagem – COBRADE de 1.4.1.1.0.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:14EA4CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 199/2025

Diorama-Go, 03 de dezembro de 2025.

Decreto nº 199/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 03 de dezembro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo os dias **24 (vinte e quatro) e26 (vinte e seis) de dezembro de 2025 (sexta-feira) e 02 (dois) de janeiro de 2026 (sexta-feira)**, aos Servidores Públicos Municipais de Diorama-Go, em todas as repartições públicas municipais, em razão das festividades de Natal e Ano Novo.
Art. 2º - Não se incluem no presente decreto os servidores lotados nos serviços emergenciais de saúde e limpeza pública.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:BD3889DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO DE DISPENSA N°914/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para serviço de cobertura fotográfica para entrega dos brinquedos do Natal do Bem.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para serviço de cobertura fotográfica para entrega dos brinquedos do Natal do Bem, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviço de cobertura fotográfica para a entrega dos brinquedos do **Natal do Bem** faz-se necessária para garantir o registro documental e institucional das ações desenvolvidas no âmbito do projeto. A iniciativa possui forte caráter social, voltado à promoção de cidadania, inclusão e atenção às crianças. Assim, a contratação do serviço de cobertura fotográfica é imprescindível para assegurar a adequada documentação, divulgação e valorização das ações do **Natal do Bem**, garantindo maior efetividade, transparência e alcance social ao projeto atendendo as necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para serviço de cobertura fotográfica para entrega dos brinquedos do Natal do Bem, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a serviço de cobertura

fotográfica para entrega dos brinquedos do Natal do Bem,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa 48.928.547 WELLITON PEREIRA ALVES, CNPJ. 48.928.547/0001-88 ,neste ato representado pelo Sr. WELLITON PEREIRA ALVES, inscrito no CPF sob n.º 945.068.851-42;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS); em favor da empresa 48.928.547 WELLITON PEREIRA ALVES, CNPJ. 48.928.547/0001-88 , para a serviço de cobertura fotográfica para entrega dos brinquedos do Natal do Bem,para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa 48.928.547 WELLITON PEREIRA ALVES, CNPJ. 48.928.547/0001-88 **,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 04 de dezembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:88DFD6AB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 91/2025

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: LIDER ARROZ CARRETEIRO LTDA, CNPJ 43.253.314/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SERVIR NO EVENTO AGRO SOCIAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03/12/2025 A 31/12/2025

VALOR DO ADITIVO: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.125.2.017.339039-41 FICHA 632 FONTE 100

DATA ASSINATURA: 03/12/2025

PROCESSO: 12716/2025

CONTRATO: 91/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:19A94A35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 197/2024

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ALEIXO MENDES DE CARVALHO LTDA, CNPJ 36.637.500/0001-86
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA COM SOBREAVISO - HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13/11/2025 A 31/12/2025
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034-03 FICHA 577 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 13/11/2025
PROCESSO: 11931/2025
CONTRATO: 197/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:ADA2EABE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 198/2024

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: VANESSA FERREIRA PINHEIRO, CNPJ 35.813.819/0001-52
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA COM SOBREAVISO - HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14/11/2025 A 31/12/2025
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034-03 FICHA 577 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 14/11/2025
PROCESSO: 11998/2025
CONTRATO: 198/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B272256A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 203/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PIRES DUARTE CLINICA LTDA, CNPJ Nº 43.026.809.0001/03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÉDICO APTO PARA REALIZAR ULTRASSONOGRAFIA, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 180.480 (CENTO E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034-03 FICHA 591 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 04/12/2025
PROCESSO: 10891/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FE3880CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 208/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PIRES DUARTE CLINICA LTDA, CNPJ Nº 43.026.809.0001/03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MÉDICO(A) - PSF, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

VALOR DO ADITIVO: R$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.301.50.2.213.339034-03 FICHA 492 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 04/12/2025
PROCESSO: 10894/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3E53CB65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 219/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ELYEL MAIA PEREIRA LTDA, CNPJ Nº 29.627.236/0001-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONDUTOR SOCORRISTA COM SOBREAVISO - SAMU, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.301.50.2.220.339034-03 FICHA 526 FONTE 102/107/131
DATA ASSINATURA: 04/12/2025
PROCESSO: 10890/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C96A6A2B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°915/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para aquisição de brindes para festa dos servidores.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da aquisição de brindes para festa dos servidores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a aquisição de Brindes (eletrônicos e eletrodomésticos), com o objetivo de prestigiar o Servidores Municipais, a entrega dos brindes será realizada a Tradicional Festa dos Servidores Municipais entrega de brindes está sendo planejada,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para aquisição de brindes para festa dos servidores.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para aquisição de brindes para festa dos servidores autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **MARA MOVEIS LTDA, CNPJ26.865.022/0001-08**,neste ato representado pelo Sr. ROGERIO ROSA DE SOUSA, inscrito no CPF sob n.º 921.681.751-87.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 5.926,20 (CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**,** em favor da empresa **MARA MOVEIS LTDA, CNPJ26.865.022/0001-08**, para a contratação para aquisição de brindes para festa dos servidores , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MARA MOVEIS LTDA, CNPJ26.865.022/0001-08**,para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 04 de dezembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B146CE50

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°916/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para aquisição de eletrodomésticos.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da aquisição de eletrodomésticos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a aquisição de eletrodomésticos, para suprir as necessidades da copa e da lavanderia na Sede da Prefeitura de Mara Rosa ,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para aquisição de eletrodomésticos.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para aquisição de

eletrodomésticos autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa COMERCIO E MOVEIS MARQUES LEMOS LTDA, neste ato representado pelo Sr. DIOGENES MARQUES LEMOS DE MELO, inscrito no CPF sob n.º 009.837.931-31

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS);**,** em favor da empresa COMERCIO E MOVEIS MARQUES LEMOS LTDA, para a contratação para aquisição de eletrodomésticos , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa COMERCIO E MOVEIS MARQUES LEMOS LTDA**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 04 de dezembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8DE0E92D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 387/2025

Contrato n°387/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:COMERCIO E MOVEIS MARQUES LEMOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA FESTA DOS SERVIDORES, PARA ATENDER A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.
Valor:R$3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
Dotação: 04.122.052.2.005.339030-15 FICHA 058 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:03/12/2025
Processo:12090/2025
Dispensa: 614/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:95ECD49D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 388/2025

Contrato n°388/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:MARA MOVEIS LTDA, CNPJ26.865.022/0001-08;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA FESTA DOS SERVIDORES, PARA ATENDER A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.
Valor R$ 5.926,20 (CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
Dotação: 04.122.052.2.005.339030-15 FICHA 058 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:04/12/2025
Processo:12091/2025
Dispensa: 618/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1DA570CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará realizar no dia **18 de dezembro de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço para, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks e materiais de informática. Fim do cadastramento das propostas 18/12/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 18/12/2025 às 09hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 05/12/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:122F68CF

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 1674/2020

Aditivo Nº: 068/2025
Contrato N°: 023/2020
Processo de Dispensa de Licitação: 1674/2020
Processo do Termo Aditivo N°: 2025073194
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: RICARDO DE CLEMENTE, pessoa física, signatário: Locador Ricardo de Clemente.
Objeto: Prorrogação de contrato de locação de imóvel para funcionamento da Clínica Escola de psicologia por mais 12 (doze) meses além de Reajuste de Valores.
Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação N°. 1674/2020, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93, 8.883/94, 8.245/91 e Cláusula Terceira do contrato de locação ora aditivado e Art. 57, II c/c § 3º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2026, e término previsto para 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, nos estritos termos legais.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Valor do Termo Aditivo: O valor total deste termo aditivo para o período de **12 (doze) meses** é de **R$ 45.108,12 (Quarenta e cinco mil, cento e oito reais e doze centavos),** a ser liquidado em **12 (doze)** parcelas mensais e sucessivas de **R$ 3.759,01 (três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e um centavo).** O valor do contrato foi atualizado pelo índice IPCA – IBGE, pelo valor percentual correspondente a **4,680810% (Quatro inteiros e seiscentos e oitenta mil e oitocentos e dez milésimos por cento),** corrigido com a data final de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2025.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6D5348E6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO - 2024070722

Nº. DO PROCESSO: 2025070009
MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de Licitação
LOCATÁRIO: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
LOCADOR: IGREJA PRESBITERIANA DE MINEIROS, sociedade religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.776.962/0001-08.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo e reajuste de valor, *referente a locação do imóvel destinado a abrigar as instalações da Escola Municipal Maria Eduarda Condinho Filgueiras.*
VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência pelo período de *01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0E66BD7E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONVENIO - 2021000360

Nº. DO PROCESSO: 2025071246
CONVENENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF, sob o Nº 19.500.817/0001-57.
CONVENIADA: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MINEIROS - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.079.020/0001-08.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo, que tem por objeto o repasse para parceria na manutenção do Programa Apoio aos Excepcionais do município.
VIGÊNCIA: O aditivo terá vigência pelo período de 01 *de janeiro a 31 de dezembro de 2026.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:17050211

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2024072744

Nº. DO PROCESSO: 2025067812
MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência Eletrônica 001/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 15.984.883/0001-99.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato, cujo objeto é a construção da Ponte sobre o Rio Ribeirão do Salto.
VIGÊNCIA: A vigência deste termo se dará de *09 de novembro de 2025 a 08 de fevereiro de 2026.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Estradas e Rodagem

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E86CFF15

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

RICARDO JOSE ALVES GUERRA
899.051.304-97
9459/00600/2025

RICARDO JOSE ALVES GUERRA
899.051.304-97
9459/00601/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00006919
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3C3514B6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO - 2024072339

Nº. DO PROCESSO: 2025053922
DAS PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.487/0001-41, e a empresa OH O GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.281.847/0001-22.
OBJETO: Pelo presente instrumento fica rescindindo a partir desta data o contrato de fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.
DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2025.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:966EBEAB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 015 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Concede adiantamento a servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providencias".

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas;

Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor **EDUARDO JOSÉ VERONA**, portador do CPF: 024.483.381-83, exercendo o cargo em comissão de Diretor Geral no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mineiros, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados na conta bancária nº 17030704-0, Agência nº 0001, Banco 0260 (Banco Nubank), de titularidade do servidor.
Art. 3º - O valor concedido a título de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, é destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto pagamento, de pequeno valor, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 4º A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descrita:

Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Material de Consumo - no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Art. 5º O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos valores.

Art. 6º Fica terminantemente proibida qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 7º Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.
Art. 8º A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/12/2025).

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Decreto nº 011/2025

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:11D5365D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 203/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, II, § 3º da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 10.922 de 30/12/2021, e em especial no Decreto Municipal nº 012/2024 **TORNA PÚBLICO** que estará recebendo até o dia **10/12/2025**, pelo e-mail: cpl@novaamerica.go.gov.br e/ou protocolado junto a Comissão de Licitação, localizada no Prédio da Administração Pública Municipal, sito a Avenida JK, nº 329, centro, Nova América – GO, propostas para **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS.**

Publique-se.

Nova América – GO, 04 de dezembro de 2025.

VALDEIR COSTA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduarda Gomes
Código Identificador:29C0FF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.° 013/2025

A Prefeitura Municipal de Nova América/Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de dezembro de 2025,** a partir das **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, objetivando a eventual aquisição parcelada de medicamentos e insumos/materiais hospitalares, conforme Plano de Trabalho nº 202400010004986, destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Av. JK nº 329 - Centro - CEP: 76.345-000 – e-mail: cpl@novaamerica.go.gov.br, no horário de expediente e/ou pelo site: www.novaamerica.go.gov.br.

Nova América – GO, 04 de dezembro de 2025.

VALDEIR COSTA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduarda Gomes
Código Identificador:567012B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, para a prestação dos serviços de **Coleta, transporte, transbordo, tratamento e**

destinação final de resíduos provenientes dos estabelecimentos de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás. **DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 19/12/2025 às 08h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 04 de dezembro de 2025.

DAISA ELAINE GIMENEZ BARBOSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:C756B5A3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 545, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeaçãode servidora ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo interesse público bem como a natureza discricionária inerente aos cargos de livre nomeação e exoneração;

DECRETA:

Art. 1º -A partir de 01 de dezembro de 2025, está exonerada, no interesse da administração pública, a servidora ocupante do cargo em comissão indicado no quadro abaixo:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO
Géssica dos Santos Martins	***.341.961-**	Assessor Especial I

Art. 2°- A partir de 01 de dezembro de 2025, está nomeada, no interesse da administração pública, a servidora para o cargo em comissão indicado no quadro abaixo:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO
Géssica dos Santos Martins	***.341.961-**	Assessor Especial IV

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme estabelecido nos artigos 1º e 2º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 04 de dezembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:1C316BC0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 546, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, substituição e recondução de membros do Conselho Municipal de Educação de Santa Helena de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de usa competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2351/2006, de 18 de setembro de 2006, que dispõe sobre reorganização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Santa Helena de Goiás;
CONSIDERANDO o art. 3º e § 1º do art. 4º, da Lei Municipal nº 2351/2006;
CONSIDERANDO o art. 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2025, em que indica o representante do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
CONSIDERANDO o memorando nº 888/2025, expedido pela Secretária Municipal de Educação, solicitando nomeação, substituição e recondução de membros para compor o Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a cessação do mandato de parte dos membros nomeados pelo Decreto nº 941, de 30 de setembro de 2016;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados como membros Titulares e Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Santa Helena de Goiás, no período de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2029, os representantes abaixo:
a) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
I - Titular: REGINA MARCIA SANTOS PARREIRA;
II - Suplente: CLEUMILDA RODRIGUES CONCEIÇÃO;

b) DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS:
I - Titular: RAFAEL SILVA GARCIA;

c) DOS GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
I - Titular: ALESSANDRA NUNES QUEIROZ;
II - Suplentes: VANESSA ARANTES DE MEDEIROS;

d) DO MOVIMENTO COMUNITÁRIO:
I - Titular: HUGSOM VIEIRA ALVES;
II - Suplente: NELCI VIEIRA DA SILVA;

e) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
I - Titular: LUCIANA AGUIAR;

Art. 2º Permanecerá mantida até 01 de janeiro de 2026 a seguinte composição:

a) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
I - Titular: LEILA GARCIA OLIVEIRA;
II - Suplente: EUZENI OLIVEIRA BARROS;

b) DO PODER LEGISLATIVO:
I - Titular: MARCUS VINICIUS FERREIRA VIEIRA;

c) DO SINDICATO DAS ESCOLAS PARTICULARES:
I - Titular: CESIANY CÂNDIDA DE BRITO VIEIRA;

d) DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL:
I - Suplente: WELLINGTON BRUNO DE OLIVEIRA;
II - Suplente: MARIA APARECIDA DE MEO;

e) DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA HELENA DE GOIÁS:
I - Titular: LÁZARO FERNANDO RODRIGUES SILVA;
Art. 3º Os Conselheiros se reunirão para se for o caso, preencher eventuais cargos vagos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, alterando e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 04 de dezembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:233CD1EB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA:** BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.435.476/0001-58. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação, recuperação, instalação e manutenção de enfeites natalinos, para a decoração de natal em espaços públicos do Município de Santa Helena de Goiás/GO, durante o período natalino de 2025, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços regularmente formalizada por outro órgão ou entidade. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 006/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.01.08.244.1071.2.345.3.3.90.39.14 – FR 100 – VFR (0481/2025) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL. **VALOR:** R$ 560.789,50 (quinhentos e sessenta mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** Início na data de assinatura do contrato, prazo de vigência de 60 dias, com término no dia 10 de janeiro de 2026

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:7F9353FE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 605/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** SOCRAM MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.137.950/0001-62. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de locação de equipamentos analisador bioquímico e turbidimétrico, devidamente instalado e em condições de uso, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde na realização de exames laboratoriais. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 134/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 05.01.10.302.0011.2.275.3.3.90.39.012 – FR 102 – FICHA 0626 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL. **VALOR:** R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:7FD2395C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI N° 3.451, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei n.º 2.207/2003, que autoriza a celebração de convênio com o 1º Conselho Comunitário de Segurança Pública e Defesa Social de Santa Helena de Goiás (CONSEG), estabelece o repasse financeiro de até R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anuais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei n.º 2.207/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.1º** - Fica o Município de Santa Helena de Goiás-GO autorizado a celebrar convênio com o 1º Conselho Comunitário de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Santa Helena de Goiás (CONSEG), inscrito no CNPJ sob o nº 18.778.694/0001-58, com o objetivo de subsidiar, mediante repasse financeiro de até R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anuais, as despesas de manutenção, custeio e investimentos nas atividades desenvolvidas pelo CONSEG, voltadas à promoção da segurança pública e defesa social no Município, conforme plano de trabalho previamente aprovado pelo Poder Executivo Municipal."
§ 1º - O repasse financeiro será efetuado em parcelas, condicionadas à execução das atividades previstas no plano de trabalho ou às necessidades financeiras do CONSEG, respeitando os limites orçamentários e a aprovação municipal.
§ 2º - O Município de Santa Helena de Goiás realizará auditorias e fiscalizações periódicas para verificar a correta aplicação dos recursos repassados, em conformidade com a legislação vigente.
§ 3º - O convênio terá duração de um ano, podendo ser renovado anualmente, mediante avaliação do desempenho do CONSEG e aprovação do Poder Executivo Municipal.
Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria, consignada no orçamento anual do Município.
§ 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais, especiais ou suplementares, por decreto, quando necessário, para atender às finalidades desta Lei, observados os limites do orçamento municipal.
§ 2º - Em caso de insuficiência orçamentária, o repasse poderá ser ajustado proporcionalmente, mediante acordo com o CONSEG e justificativa formal.
Art. 3º - O CONSEG deverá apresentar, anualmente, ao Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de março do ano subsequente, um relatório detalhado das atividades realizadas e da aplicação dos recursos repassados, incluindo balanço financeiro e resultados alcançados, para fins de transparência e prestação de contas.
§ 1º - A não apresentação do relatório no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos repasses até a regularização.
§ 2º - O relatório será disponibilizado ao público em plataforma digital da Prefeitura, respeitando os princípios da transparência pública.
Art.4º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com instituições públicas ou privadas para complementar as ações de segurança pública, desde que aprovadas no plano de trabalho conjunto com o CONSEG e alinhadas aos objetivos desta Lei.
Art.5º - O valor do repasse previsto no Art. 1º será atualizado anualmente, no mês de março, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de janeiro a dezembro do ano anterior, por meio de decreto municipal, para preservar o poder de compra dos recursos destinados ao CONSEG.
Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 04 **DE DEZEMBRO DE 2025.**

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:CD9543EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TROMBAS, CNPJ 18.212.310/0001-35.
CONTRATADA: 45.431.717 ALEX DA SILVA, CNPJ45.431.717/0001-26.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TROMBAS/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/10/2025 A 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA

FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.842,00 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS07.14.08.244.0818.2.030 / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - 39.3.90.39, FICHA: 327.
DATA ASSINATURA: 21/10/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.

PROCESSO: 3.614/2025.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:8C4284EE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: NO ARTIGO 28, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TROMBAS, CNPJ 18.212.310/0001-35.
CONTRATADA: FUTURA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 23.950.731/0001-01.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REFORMA DO CRAS DE TROMBAS - GO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS. RECURSOS DO FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS (PROTEGE GOIÁS), POR MEIO DO COFINANCIAMENTO EXTRAORDINÁRIO – EQUIPA SOCIAL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/10/2025 A 17/10/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 236.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS - 07.14.08.244.0818.2.030 / OBRAS E INSTALAÇÕES - 4.4.90.51 / FICHA – 409.
DATA ASSINATURA: 17/10/2025.
CONCORRÊNCIA N.º 002/2025 – FMAS.
PROCESSO: 3.287/2025.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:1E03F782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea "f", Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação aplicável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO, CNPJ sob o nº 25.004.771/0001-88
CONTRATADA: 37.173.159 GEYSCYLLA MARIA ABREU RODRIGUES, CNPJ nº 37.173.159/0001-18.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APERFEIÇOAMENTO/TREINAMENTO PARA GESTORES CULTURAIS COM FOCO EM LEIS DE INCENTIVO A CULTURA, INCLUINDO A LEI ALDIR BLANC E AS NOVAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS E AS ATUALIZAÇÕES REFERENTES AO CICLO - 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TROMBAS-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/10/2025 a 21/01/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento poderá ser adiantado (ato de inscrição) ou será efetuado em até 30 (trinta) dias após a finalização do curso/treinamento, por escolha da Administração com o protocolo da nota fiscal atestada pelo fiscal responsável.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.546,06 (Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Seis Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA - 03.22.13.392.2720.2.234/ OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA -3.3.90.39 / FICHA – 193.
DATA ASSINATURA: 21/10/2025
INEXIGIBILIDADE: 028/2025

PROCESSO: 3.622/2025

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:2F41E05D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025 – FME

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025 – FME. PROCESSO Nº 3.739/2025.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS/GO, torna público licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de material esportivo, atendendo as necessidades da secretária de Educação / Emenda Parlamentar nº 988.6 / 2025, para os próximos 12 (doze) meses. A sessão será dia 17/12/2025, **às 08h:30min**. O edital está disponível no endereço eletrônico: trombas.megasoftservicos.com.br/*fornecedor/licitações*, e-mail: *licitacaotrombasgo@gmail.com* ou Fone: (62) 2020 - 9180. Trombas/GO, 03/12/2025.

MARCOS ELIAS VIEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:05BD2C68

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025 – FME

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025 – FME. PROCESSO Nº 3.742/2025.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS/GO, torna público licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de uniformes escolares completos, atendendo as necessidades da secretária de Educação, para os próximos 12 (doze) meses / Emenda Parlamentar nº 988.6 / 2025. A sessão será dia 17/12/2025, **às 10h:00min**. O edital está disponível no endereço eletrônico: trombas.megasoftservicos.com.br/*fornecedor/licitações*, e-mail: *licitacaotrombasgo@gmail.com* ou Fone: (62) 2020 - 9180. Trombas/GO, 03/12/2025.

MARCOS ELIAS VIEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:75E98947

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 – FME

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 – FME. PROCESSO Nº 3.740/2025.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS/GO, torna público licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de tintas para impressoras, toners, cartuchos, cilindros diversos, atendendo as necessidades da secretária de Educação, para os próximos 12 (doze) meses / Emenda Parlamentar nº 988.6 / 2025. A sessão será dia 18/12/2025, **às 09h:00min**. O edital está disponível no endereço eletrônico: trombas.megasoftservicos.com.br/*fornecedor/licitações*, e-mail: *licitacaotrombasgo@gmail.com* ou Fone: (62) 2020 - 9180. Trombas/GO, 04/12/2025.

MARCOS ELIAS VIEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:912C38B1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GOIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0490/2025
DISPENSA Nº 017/2025
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abadiânia -GO, em conformidade com
Art.75, inciso I da Lei Federal n°.14.133/2021, torna público aos interessados que a Autarquia municipal pretende realizar a Eventual contratação que visa a prestação de serviços técnicos especializados na área de Recursos Humanos, destinados a atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), abrangendo atividades de natureza estratégica, analítica, documental e operacional**,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias uteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolhera a mais vantajosa
Limite para Apresentação da Proposta de Preços 01/12/2025, as 16:00 horas
A proposta de Preços deverá ser entregue no setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abadiania de Goiás-GO, sito a Av Goiás Esquina c/ Av Jose Gomes pereira Qudra-50 Lote-08 centro Abadiânia-Go, CEP - 72.940-000 no horário de 7:30:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00, em dias uteis através de protocolo no endereço acima descrito, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site Oficial do Município www.abadiania.go.gov.br/ou através .com outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito Av. Goiás Esquina c/ Av Jose gomes pereira Quadra-50 Lote-08 centro, Abadiânia de Goiás, CEP - 72.940-000, no horário das 08 h:00 as 11h:00 e das 13h:00 as 16h:00 de segunda a sexta feira.
Abadiania-GO,12 de novembro de 2025

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:1B55504F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 290/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 290/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: LETÍCIA GONÇALVES ALVES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (MARMITEX).
VALOR GLOBAL: R$. 4.467,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).
VIGÊNCIA: 10/11/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2024.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:AE68D148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 186/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 186/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICO FEDERAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 186/2025
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:EFC3A3D4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 131/2025

Contrato de nº 131/2025. Licitação: Inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR IMPRESSA**. **Valor Total:** R$ 780,00''. **Vigência:** 02/12/2025 a 02/12/2026. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.302.4018.2.298.3.3.90.39.01 – MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTAS COMPLEXIDADE – MAC – FONTE 102/107. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA. Data**: 02/12/2025. **Signatário: (contratante)**: APARECIDO DOS SANTOS LIMA – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:5E44FA66

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2023

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO e o FMS. **CONTRATADA: JOSÉ PAULO SANTOS AZEVEDO.**

OBJETO: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de Motorista, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **VIGÊNCIA:** 02/12/2025 a 02/02/2026. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.302.4018.2.298.3.1.90.04.00 – Fonte 102. **Valor acrescido:** R$ 2.500,00. **ASSINATURA:** 02/12/2025. **ASSINAM:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Patricia Duplat Dos Santos
Código Identificador:E22F49BE

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA CONTRATADA VANDERLEIA PASQUALI ZERBATO. OBJETO**: **Tem por finalidade prorrogação da meses a vigência do Contrato por 2 (dois) meses, assim acrescendo quantia ao valor global deste instrumento primitivo**. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.301.1106.2.242.3.1.90.34.00 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - Fonte 102/107/131. **Valor acrescido:** R$ 7.200,00. **ASSINATURA:** 04/12/2025. **ASSINA:** APARECIDO DOS SANTOS LIMA. GESTOR DO FMS

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:09C3A8F1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Assistência Social de Acreúna-GO. **CONTRATADA: CRISTIANO UNIFORME LTDA ME. OBJETO**: Tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato primitivo por mais 12 (doze) meses, ou seja, estará vigente até 31/12/2026, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do contrato. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 08.244.4012.4.015.3.3.90.30.23 – MANUTENÇÃO DO FMAS – FONTE 100; 08.244.4008.2.295.3.3.90.30.07 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS – FONTE 100/129/229; 08.244.4012.4.018.3.3.90.30.07 – MANUT. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – FONTE 100/129/229. **Valor acrescido:** R$ 16.875,00. **ASSINATURA:** 04/12/2025. **ASSINA:** Adriana Silva de Souza, Gestora do FMAS.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:4821CAE8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Assistência Social de Acreúna-GO. **CONTRATADA: ADRIANA NOVAIS MENDES 83364935149. OBJETO**: Tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato primitivo por mais 12 (doze) meses, ou seja, estará vigente até 31/12/2026, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do contrato. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 08.244.4012.4.015.3.3.90.39.05 – MANUTENÇÃO DO FMAS. **Valor acrescido:** R$ 55.200,00. **ASSINATURA:** 04/12/2025. **ASSINA:** Adriana Silva de Souza, Gestora do FMAS

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:8BCD10EE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Assistência Social de Acreúna-GO. **CONTRATADA: ROGERIO DE OLIVEIRA MENDES 92167993153. OBJETO**: Tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato primitivo por mais 12 (doze) meses, ou seja, estará vigente até 31/12/2026, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do contrato. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 08.244.4012.4.015.3.3.90.39.88 - MANUTENÇÃO DO FMAS - FONTE 100. 08.244.4012.4.018.3.3.90.39.88 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - FONTE 100/129.08.243.4007.2.283.3.3.90.39.88 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVIDUOS - FONTE 100/129.08.244.4008.2.295.3.3.90.39.88 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS-FONTE 129. 08.244.4008.2.317.3.3.90.39.88 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - FONTE 100/129.. **Valor acrescido:** R$ 21.100,00. **ASSINATURA:** 04/12/2025. **ASSINA:** Adriana Silva de Souza, Gestora do FMAS.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:4E039006

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA: MARAIZA CHAVES BARBOSA FONTOURA ME. OBJETO**: Tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato primitivo por mais 12 (doze) meses, ou seja, estará vigente até 31/12/2026, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do contrato.. **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 a 01/12/2026. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 08.244.4012.4.015.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - Fonte 100. **Valor acrescido:** R$ 771.825,00. **ASSINATURA:** 04/12/2025. **ASSINAM:** ADRIANA SILVA E SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:5C69E348

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2025, Processo n° 7713/2025.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DISTRIBUÍDOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SEUS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO ACREÚNA – GO.
VIGÊNCIA: 03/12/2025 a 03/12/2026.
EMPRESA: **GMS GOIAS MERCANTIL E SOLUCOES LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.537.116/0001-98, sediado(a) na Rua 33-E, nº 39, Quadra 116, Lote 03, Casa 01, Setor Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia-GO, CEP nº 74.932-540, neste ato representada por **VITORIA SANTOS TRINDADE,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 6049940 2ªvia PC-GO e do CPF nº 701.506.591-64.

VALOR TOTAL: R$ 2.245.000,00.

VERUSCA ARANTES SILVA PIRES –
Gestora do FMEB.

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030

E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:6D2AE38E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

Ata de Registro de Preços, decorrente de Dispensa de Licitação, Processo n° 8863/2025.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços telefônicos no fornecimento de linhas móveis corporativas e chips para habilitação das linhas, incluindo pacote de dados, conforme detalhamento no termo de referência, para atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
VIGÊNCIA: 03/12/2025 a 03/12/2026.
EMPRESA: **TELEFONICA BRASIL S.A,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede/endereço na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n° 1376, Setor Cidade Moncoes, São Paulo-SP, CEP nº 04.571-936.

VALOR TOTAL: R$ 1.439,64.

VERUSCA ARANTES SILVA PIRES –
Gestora do FMEB.

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:2DE08841

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

Ata de Registro de Preços, decorrente de Dispensa de Licitação, Processo n° 9566/2025.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, ao longo de 03 meses, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da assinatura da ata de registro de preço, conforme descrito neste termo de referência, com vistas à manutenção dos serviços públicos municipal.
VIGÊNCIA: 03/12/2025 a 03/03/2026.
EMPRESA: **MASTER NEGÓCIOS LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 53.640.401/0001-72 estabelecida na Rua 125, S/N, Qd. 30, Lt. 20, Sala A, Jardim Presidente, Rio Verde-Goiás, CEP nº 75.908-320.

VALOR TOTAL: R$ 4.172,30.

VERUSCA ARANTES SILVA PIRES –
Gestora do FMEB.

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:EA208163

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

Ata de Registro de Preços, decorrente de Dispensa de Licitação, Processo n° 9566/2025.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, ao longo de 03 meses, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da assinatura da ata de registro de preço, conforme descrito neste termo de referência, com vistas à manutenção dos serviços públicos municipal.
VIGÊNCIA: 03/12/2025 a 03/03/2026.
EMPRESA: **LUZITANA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.222.808/0001-65 estabelecida na Avenida Corumbá, nº 140, Qd. Area, Lt.6, Casa C-1, Setor Centro, Acreúna-Goiás, CEP nº 75.960-000.

VALOR TOTAL: R$ 3.993,00.

Verusca Arantes Silva Pires – Gestora do FMEB.

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:74DDBA56

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2023

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA: IRAILCE DE SOUZA ALVES. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, do valor global do contrato primitivo para prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais de Escola, para o município de Acreúna GO. **VIGÊNCIA:** 02/12/2025 a 02/01/2026. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 12.361.4030.2.011.3.1.90.04 – Fonte 101. **Valor acrescido:** R$ 1.518,00. **ASSINATURA:** 02/12/2025. **ASSINAM:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB/FMEB

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:E5112DFE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA: ALINE RODRIGUES SILVA. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais de Escola, para o município de Acreúna GO. **VIGÊNCIA:** 03/12/2025 a 03/01/2026. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 Fonte 101. **Valor acrescido:** R$ 1.518,00. **ASSINATURA:** 03/12/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudimar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB/FMEB

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:CFB71546

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024

CONTRATANTE: O Município de Acreúna. **CONTRATADA: ROGERIO DE OLIVEIRA MENDES 92167993153 ME. OBJETO**: **Tem por finalidade prorrogação por 12 (doze) meses a**

vigência do Contrato primitivo e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do Contrato. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 20.606.1139.2.301.3.3.90.39.88 – MANUT. DA SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉCIO, TURISMO E AGRICULTURA - Fonte 100. **Valor acrescido:** R$ 13.100,00. **ASSINATURA:** 04/12/2025. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito do Município de Acreúna.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:63ACF662

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2023

CONTRATANTE: O Município de Acreúna. **CONTRATADA: TERRAPLAN ESCAVAÇÕES LTDA. OBJETO**: **Tem por finalidade prorrogação por 12 (doze) meses a vigência do Contrato primitivo e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do Contrato**. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 15.451.1129.2.020.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DE OBRAS E DEPARTAMENTOS - Fonte 100. **Valor acrescido:** R$ 208.805,52. **ASSINATURA:** 04/12/2025. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito do Município de Acreúna.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:6150D1DD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025

Estado de Goiás
MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025.O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **17 de Dezembro de 2025**, às **14h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.comou fone: (62)3351-6512. **Campos Verdes, 04/12/2025.**

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:09D28D0C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2025

Estado de Goiás
MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2025.O Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **18 de Dezembro de 2025**, às **09h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-10 E GASOLINA), A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES, RECURSO ESTADUAL CONFORME EMENDA Nº921.11.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.comou fone: (62)3351-6512. **Campos Verdes, 04/12/2025.**

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:B08ED246

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025

Estado de Goiás
MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025
O Fundo Municipal de Educação de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **17 de dezembro de 2025**, às **09h:00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA ATENDER A DEMANDA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS VERDES.** Maiores Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, ou fone: (62) 3351-6512. **Campos Verdes, 04 de dezembro de 2025.**

ANA MARIA GOMIDES CARVALHO DE LIMA –
Gestora FME.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:0B13FBC9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: 016/2025
PROCESSO:PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: D A DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **46.266.345/0001-92**, ESTABELECIDA NA RUA MANOEL MACHADO BORGES, N°166, QD.003B LT.11, CENTRO, JANDAIA-GO, NESTE ATO REPRESENTADA POR **DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA**, INSCRITO NO CPF DE Nº **066.918.586-89**. **OBJETO: PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E DIGITALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E DIGITALIZAÇÃO DO PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS), PREENCHIMENTO E DIGITALIZAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA), PREENCHIMENTO E DIGITALIZAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG), AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO EM TODOS OS NÍVEIS DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, PARA SMS QUANTO PARA O CONTROLE SOCIAL (CMS), PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E DIGITALIZAÇÃO DO INDICADORES DE SAÚDE, PREENCHIMENTO E DIGITALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PREENCHIMENTO E DIGITALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL. CONSULTORIA E ASSESSORIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAIA, ACOMPANHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SEGUINTES SISTEMAS: CNES, FPO, SIHD, BPA, DIGISUS, SIA, E-GESTOR, DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**.. ASSINATURA: 04/12/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.**VALOR GLOBAL: R$ R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).** JANDAIA- GO, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:1AF35EC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: 017/2025
PROCESSO:PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: D A DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **46.266.345/0001-92**, ESTABELECIDA NA RUA MANOEL MACHADO BORGES, N°166, QD.003B LT.11, CENTRO, JANDAIA-GO, NESTE ATO REPRESENTADA POR **DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA**, INSCRITO NO CPF DE Nº **066.918.586-89**. **OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR WEB (CLOUD) PARA ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA E-SUS AB PEC; LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB COM CERTIFICAÇÃO HTTPS-SSL DISPONÍVEL EM QUALQUER DISPOSITIVO COM ACESSO À INTERNET E NAVEGADOR COMPATÍVEL, PARA ÁNALISE DO BANCO DE DADOS DO ESUS PEC PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORMA PRESENCIAL; PAINEL DE CHAMADAS ELETRÔNICO INTEGRADO AO E-SUS-PEC PARA RECEPÇÃO DE CONSULTÓRIO MÉDICO E DENTÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** ASSINATURA: 04/12/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.**VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).** JANDAIA- GO, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:5B23D39A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA-GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO – EDITAL N. 01/2024, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados abaixo para a nomeação e posse nos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1. Os candidatos relacionados neste Edital deverão comparecer pessoalmente, no período de 01 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Mozarlândia, Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua São Paulo, s/n, Setor Central, CEP 76700-000, para a apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I, parte integrante da presente convocação.
1.1 Documentos não poderão ser apresentados de forma parcial. A ausência de qualquer documento listado no Anexo I e no Edital de abertura nº 01/2024 resultará no não atendimento à exigência do item "1" deste Edital.
1.2 O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do candidato convocado, resultando em prejuízo ao direito de nomeação ao cargo para o qual foi aprovado. Consequentemente, o Município de Mozarlândia-GO poderá convocar o candidato imediatamente subsequente, obedecendo à ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE
1 Cumpridas as exigências referentes à entrega de documentação e exames médicos admissionais, para o preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro do Município de Mozarlândia-GO, o candidato deverá ser nomeado, investido na posse e entrar em exercício.

DA PUBLICAÇÃO
1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado e divulgado na internet, nos endereços eletrônicos https://mozarlandia.go.gov.br/ https://www.itame.com.br/site/concursos_detalhes.aspx?conid=K+baYJIkvUY=
2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e eventuais omissões quanto ao que for publicado ou divulgado.
3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEGUE ABAIXO A LISTA DOS CONVOCADOS.

NOME DIOGO EDUARDO DE SOUSA AGENTE DE **CARGO** VIGILÂNCIA **COLOCAÇÃO** 6º
NOME ROSIMAR ROSA DA SILVA AGENTE DE **CARGO** VIGILÂNCIA **COLOCAÇÃO** 7º

Mozarlândia-GO 01 de dezembro de 2025

LUCIJANE FREIRES ALENCAR CARLOS DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS
Lista de Documentos Exigidos para Todos os Cargos.
Obs: as cópias devem ser autenticadas ou apresentar cópia acompanhada

1.1. Documentos Pessoais:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Título de Eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação nas últimas eleições;
e) Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino de 18 a 45 anos);
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
g) Certidão de casamento (se for o caso);
h) Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
j) Comprovante de residência atual (talão de água ou energia);
k) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
l) Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo, descrever os horários diários do trabalho, o local e o ente público ao qual estiver vinculado, conforme modelo do ANEXO VI;
m) Não ser aposentado por invalidez e não ter completado a idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
n) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da Comarca de domicílio do candidato;
o) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (Seção Judiciária de domicílio do candidato);
p) Telefone para contato e dados de conta bancária aberta na instituição financeira indicada pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens patrimoniais.

2. EXAMES MÉDICOS
Além dos documentos mencionados no item anterior, o candidato convocado para posse deverá ainda apresentar Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município de Mozarlândia, acompanhado dos seguintes exames:

2.1. EXAMES EXIGIDOS:
a) Hemograma completo e Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
b) Imunofluorescência para T.A. (doença de Chagas);
c) Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
d) Tipagem Sanguínea; Uranálise; Glicemia (jejum); Uréia; Lipidograma; TSH; T4; H.C.V; H.B.S.A.G; Creatinina; VDRL; EAS; PSA (exclusivo para homens acima de 40 anos);
e) Exame de provas alérgicas;
f) Laudo Psiquiátrico;
g) Exame Oftalmológico;
h) Exame Dermatológico;
i) Teste Ergométrico;
j) Eletroencefalograma (EEG rotineiro ou normal);
k) Audiometria.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA POSSE
3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, art. 12, inciso II, § 1°, de 05/10/88).
3.2. Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
3.3. Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.
3.4. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
3.5. Comprovar aptidão física e mental através dos exames exigidos no edital de abertura nº 01/2024 ou nesta convocação para posse.
3.6. Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para posse e exercício do cargo, inclusive, quando for o caso, registro ativo no órgão de classe competente.
3.7. No ato da posse, o candidato não poderá estar incompatibilizado para investidura em cargo público.
3.8. Apresentar certidão negativa criminal da Justiça Estadual, Federal e certidão do cartório distribuidor cível da comarca de sua residência.
3.9. Comprovar o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para posse no cargo.
3.10. Para os cargos que exigem como requisito para provimento o comprovante de experiência, serão considerados como meios comprobatórios:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Contrato de trabalho firmado entre as partes;
- Declaração firmada por pessoa física ou jurídica com firma reconhecida ou certidão de recursos humanos emitida por órgão público.
3.11. Para fins de comprovação dos requisitos de experiência profissional, será considerada a descrição das atribuições, independente da nomenclatura do cargo.
3.12. O candidato ainda deverá comprovar, na forma da legislação vigente:
a) Não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas dos Municípios, ou ainda, por Conselho de Contas de Município;
b) Não possuir sanção impeditiva para exercício de cargo ou emprego público.
3.13. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para posse, após ser garantido o direito de ampla defesa, perderá o direito à investidura no cargo.
3.14. Após a entrega dos documentos acima relacionados, se constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para o desempenho das atribuições do cargo, a nomeação tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo.
3.15. O candidato aprovado, quando nomeado, deverá tomar posse no prazo legal estabelecido na legislação municipal vigente.
3.16. Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito.
3.17. Após ser empossado, o candidato deverá iniciar suas atividades no dia e local estabelecidos para sua lotação, e somente a partir desse momento terá direito ao recebimento de remuneração.

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:B63A10D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 57, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 57, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"*Nomeia servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA - GO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, bem como nas normas gerais aplicáveis à administração pública.
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público – Edital nº 001/2024.
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 006/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados para cargos de provimento efetivo, com referência de vencimento conforme Lei Municipal nº.1.039/2023, como funcionário(a) público(a) municipal, aprovados no Concurso Público, conforme Edital nº 001/2024.

NOME DIOGO EDUARDO DE SOUSA AGENTE DE **CARGO** VIGILÂNCIA **COLOCAÇÃO** 6º
NOME ROSIMAR ROSA DA SILVA AGENTE DE **CARGO** VIGILÂNCIA **COLOCAÇÃO** 7º

Art. 2º – Os candidatos relacionados nesta portaria deverão comparecer pessoalmente, no período de 01 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Mozarlândia, Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua São Paulo, s/n, Setor Central, CEP 76700-000, para a apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I, parte integrante da presente convocação.
Art. 3º – Documentos não poderão ser apresentados de forma parcial. A ausência de qualquer documento listado no Anexo I e no Edital de abertura nº 01/2024
resultará no não atendimento à exigência do item "1" deste Edital.
Art. 4º – O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do candidato convocado, resultando em prejuízo ao direito de nomeação ao cargo para o qual foi aprovado. Consequentemente, o Município de Mozarlândia-GO poderá convocar o candidato imediatamente subsequente, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 5º – A nomeação do candidato será considerada sem efeito caso ele não cumpra as exigências estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2024 e no Edital de Convocação nº 006/2025, os quais estão anexados a esta portaria.
Art. 6º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA, ao 1º dia do mês de dezembro de 2025.

LUCIJANE FREIRES ALENCAR CARLOS DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:88F735BF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 149, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Portelândia/GO, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Municipal de n. 172, de 22.08.1996.

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei Municipal de n. 172, de 22.08.1996, passa a ser composto pelos seguintes membros:

Representando Órgãos do Governo:

• **Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (Governamental Assistência Social)**

• Titular: **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**;
• Suplente: **ELIZABETH CORREA DE OLIVEIRA**;

• **Da Secretaria Municipal de Educação (Governamental Educação)**

• Titular: **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**;
• Suplente: **JANE CLEIA DE RESENDE FENELON**;

• **Da Secretaria Municipal de Saúde (Governamental Saúde)**

• Titular: **VAULENIR RESENDE BERNARDO**;
• Suplente: **DILZA HONÓRIA RODRIGUES**;

• **Da Secretaria Municipal de Governo (Governamental Outras Áreas)**

• Titular: **DILAMAR CLÁUDIA UES**;
• Suplente: **ELSON JOSÉ DA SILVA**;

Representando a Sociedade Civil (Sindicato Rural, Comunidade Civil e Igreja Católica e Igreja Evangélica):

• **Da Sociedade Civil (Das Entidades e Organizações de Assistência Social):**

• Titular: **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**;
• Suplente: **WELLINGTON SANTOS OLIVEIRA**;

• **Da Sociedade Civil (Das Organizações de Usuários):**

• Titular: **JOANINHA HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA**;
• Suplente: **ONEDIRA BARBOSA ROSA**;

• **Da Sociedade Civil (Das Organizações dos Trabalhadores):**

• Titular: **LUCILEIDE CORREA DE OLIVEIRA**;
• Suplente: **ODAILTO RODRIGUES GOMES**;

Presidente: **DILAMAR CLÁUDIA UES**;
Vice-Presidente: **ELSON JOSÉ DA SILVA**;
1º Secretário: **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**;
2º Secretário: **JOANINHA HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA**.

Parágrafo único. O exercício do mandato de conselheiro, e seus respectivos suplentes, não será remunerado, por ser considerado serviço público relevante.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/12/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:F807E38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.856/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.856/2025

"Declara DISPENSÁVEL a de licitação para solicitar aquisição de brinquedos como bolas, bonecas e carrinhos para crianças carentes distribuídos na véspera do natal pela secretaria municipal de assistência social e prefeitura municipal de Portelândia, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade solicita aquisição de brinquedos como bolas, bonecas e carrinhos para crianças carentes distribuídos na véspera do natal pela secretaria municipal de assistência social e prefeitura municipal de Portelândia, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de venda, por instituição idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado e com o valor oficialmente avaliado pela Administração Municipal, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensa de licitação para aquisição de brinquedos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo valor global estimado **R$ 14.798,00** (quatorze mil e setecentos e noventa e oito reais) objeto do Processo Administrativo de n. 856/2025.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2O21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ATACADISTA DE BRINQUEDOS ESRELA MAR LTDA (ATACADISTA DE BRINQUEDOS ESTRELA MAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.102.262/0001-20, com sede na avenida anhanguera S/N QD. 20A LT.12, setor aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74.075-010, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.32.00** Ficha: **290,** Sub Elemento: **00**, Recurso: **Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Assistência Social.**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:2456BCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DESPACHO DELIBERATIVO

Processo Administrativo: 878
Interessado: Rogéria Luciana Acadroli

Procedimento: Deliberação sobre a prestação de contas do regime de adiantamento (suprimento de fundos) regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 114/2025, conforme documentação que instruem os presentes autos administrativos.

DESPACHO DELIBERATIVO

Trata-se de análise de documentação, conforme especificado em epígrafe, encaminhado a esta Secretaria para a devida deliberação.
Foi formalizado processo administrativo próprio para a prestação de contas dos recursos dispendidos em regime de adiantamento.
Em cumprimento ao Decreto, então editado pela Exma. Prefeita Municipal, foram todos os atos necessários e essenciais para a presente deliberação, dentre eles a designação de agente público competente para o uso dos recursos, por meio da Portaria de nº 07/2025, editada pela Secretária Municipal competente, que esta subscreve, conforme acostada aos autos.
Além do extrato da conta bancária, exclusiva para o uso da execução dos recursos dispendidos, resta comprovado todas as despesas com saída daquela conta bancária, por meio de documento fiscal
A douta Controladoria Interna manifestou tecnicamente pela regularidade do uso dos recursos destinados ao regime de adiantamento, que trata os presentes autos administrativos.
Diante o exposto, decido pela <u>regularidade da prestação de contas</u> a que se referem o presente processo administrativo.
Era o que havia a deliberar.
Encaminhado a Controladoria Interna, na data da assinatura digital.

ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rogeria Luciana Acadroli
Código Identificador:56712D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO PROC Nº33962025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 33962025

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 142, de 30/10/2025.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 142/2025;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SMS de nº 979, de 04/11/2025;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, cujo teor é a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês de novembro de 2025, de forma que fora devidamente apreciado, deliberado pela aprovação, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal e demais legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao servidor público municipal, Sr. **SAULO ADRIANO BASTOS MORAIS**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, de Matrícula Funcional nº 3.910, objeto do Processo Administrativo de nº 33962025.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 142/2025.
Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:D77A2BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025 – PREFEITURA DE TEREZÓPOLIS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025
Referente ao Pregão eletrônico n.º 007/2025 – Prefeitura de Terezópolis

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portelândia/GO, por meio deste instrumento, formaliza a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 003/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 007/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Terezópolis/Go, cujo objeto é

a aquisição de dois veículos ambulância de simples remoção tipo A, zero quilômetro, veículo novo tipo Pick UP, modelo 2025/2025.
A adesão fundamenta-se na conveniência administrativa e na economicidade do certame, bem como na compatibilidade do objeto com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrado no Processo Administrativo n.º 2876/2025.
Ressalta-se que toda a documentação exigida para a formalização da adesão foi devidamente anexada aos autos do referido processo.
Assim, autorizo a adesão nos termos da legislação vigente.
Sem mais para o momento,
Portelândia/GO, 04 de dezembro de 2025.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 006/2025

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:6A33781C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 091, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera o Capítulo V da Lei Complementar nº 6, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a composição, funcionamento e competências do Conselho Municipal de Previdência, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Capítulo V da Lei Complementar nº 6, de 13 de outubro de 2005, passando o capítulo, seções e os respectivos artigos 96, 97, 98, 99 e 100 a vigorarem com as seguintes redações:

CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 96. Institui o Conselho Municipal de Previdência – CMP é o órgão superior de fiscalização e orientação do RPPS, ao qual incumbe fiscalizar a gestão e estabelecer políticas e diretrizes gerais.
Parágrafo único. Os órgãos municipais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do CMP, fornecendo sempre que necessário as informações, documentos e os estudos técnicos solicitados.

Seção I
Da Composição e Funcionamento do CMP

Art. 97. O Conselho Municipal de Previdência será composto por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente geral, todos com mandato de 02 (dois) anos, admitidas reconduções sucessivas, com a seguinte composição:
I – 02 (dois) titulares representantes do Poder Executivo;
II – 01 (um) titular representante do Poder Legislativo;
III – 01 (um) suplente geral representante do Poder Legislativo.
§1º Ao suplente geral caberá substituir qualquer dos titulares em suas ausências, com direito a voto.
§2º Os membros do CMP serão escolhidos da seguinte forma:
I – Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal;
II – O representante do Poder Legislativo será indicado pelo Plenário da Câmara Municipal.
§3º Os membros indicados deverão ser segurados do RPPS e atender aos requisitos da Lei Federal nº 9.717/98.
§4º O exercício do mandato no CMP constitui múnus gratuito, não havendo gratificação pelo exercício da função.
§5º Dentre os membros do CMP, serão escolhidos o Presidente e o Secretário, eleitos por seus pares na primeira reunião ordinária, sendo permitidas reeleições.
§6º Os membros do CMP não poderão ser destituídos ad nutum, salvo se, por meio de requerimento do órgão que os indicou ou mediante processo administrativo, forem considerados culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, entendida como a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no mesmo ano.
§7° No caso de vacância da função de membro titular, o suplente geral assumirá até nova indicação pelo órgão competente.

Art. 98. O Conselho Municipal de Previdência reunir-se-á:
I – ordinariamente, em sessões quadrimestrais;
II – extraordinariamente, quando convocado por qualquer de seus membros ou pelo Presidente do RPPS, com antecedência mínima de 03 (três) dias e devidamente justificada a sua realização.
§1º Das reuniões do CMP serão lavradas atas.
§2º As decisões do CMP serão tomadas por maioria.

Seção II
Da Competência do CMP

Art. 99. Compete ao CMP:
I – fiscalizar a gestão administrativa, financeira e contábil do RPPS, podendo requisitar perícias, examinar a escrituração e documentação;
II – apreciar as propostas orçamentárias do RPPS;
III – apreciar a prestação de contas a ser remetida ao Tribunal de Contas;
IV – fiscalizar a terceirização da administração do ativo financeiro do RPPS e suas aplicações;
V – emitir parecer sobre propostas de política previdenciária do Município;
VI – fiscalizar o repasse das contribuições mensais dos segurados e do Município;
VII – acompanhar o cumprimento de Termos de Confissão e Parcelamento de Dívidas;
VIII – verificar o cumprimento das exigências legais para a concessão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
IX – fiscalizar negócios e atividades financeiras do RPPS;
X – autorizar a alienação de bens imóveis do RPPS;
XI – deliberar sobre aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
XII – fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
XIII – elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno do CMP;
XIV – solicitar estudos e pareceres técnicos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais; XV – deliberar sobre casos omissos relativos ao RPPS.
Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo dar as condições funcionais e materiais necessárias ao pleno funcionamento do CMP.

Seção III
Das Atribuições da Presidência

Art. 100. São atribuições do Presidente do CMP:
I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
II – convocar, instalar e presidir as reuniões;
III – encaminhar as prestações de contas do RPPS para deliberação do CMP e de auditoria, quando couber;
IV – praticar os demais atos previstos nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 4 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:5526DEFE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI ORDINÁRIA Nº 3.690, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Quirinópolis – REFIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos vencidos de pessoas físicas e jurídicas, parcelados ou não, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único. O programa abrange os débitos relativos a tributos e contribuições municipais, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Poderão aderir ao REFIS as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial.

§ 1º Os débitos existentes em nome do requerente serão consolidados, tendo por base a data da formalização da adesão ao REFIS.

§ 2º A adesão e a permanência do contribuinte no REFIS ficam condicionadas ao recolhimento dos tributos vencidos após a consolidação do débito, bem como o pagamento, na data de seu vencimento, dos tributos vincendos.

§ 3º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º O débito consolidado na forma do art. 2º usufruirá dos seguintes benefícios:

I. redução da multa moratória e dos juros de mora, no percentual de 90% (noventa por cento), incidentes sobre IPTU, ITU, ISS, TAXAS e CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA; e redução de 80% (oitenta por cento) da MULTA por descumprimento de obrigação acessória (multa formal), decorrente de apuração de infrações às legislações ambiental, consumerista, obras e edificações, posturas, tributária e vigilância sanitária, através de autos de infração, para pagamento à vista;

II. redução da multa moratória e dos juros de mora, no percentual de 90% (noventa por cento), incidentes sobre IPTU, ITU, ISS, MULTAS, TAXAS e CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA; e redução de 70% (setenta por cento) da MULTA por descumprimento de obrigação acessória (multa formal) decorrente de apuração de infrações às legislações ambiental, consumerista, obras e edificações, posturas, tributária e vigilância sanitária, através de autos de infração, para parcelamento em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas;

III. redução da multa moratória e dos juros de mora, no percentual de 80% (oitenta por cento), incidentes sobre IPTU, ITU, ISS, MULTAS, TAXAS e CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA; e redução de 60% (sessenta por cento) na MULTA por descumprimento de obrigação acessória (multa formal) decorrente de apuração de infrações às legislações ambiental, consumerista, obras e edificações, posturas, tributária e vigilânciasanitária, através de autos de infração, para parcelamento de 7 (sete) até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º No que se refere à redução da multa moratória e dos juros de mora, quando se tratar de MEI (Microempreendedor Individual), o percentual será de 95% (noventa e cinco por cento), incidentes sobre IPTU, ITU, ISS, MULTAS, TAXAS e CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA; e redução de 85 % (oitenta e cinco por cento) na MULTA por descumprimento de obrigação acessória (multa formal) decorrente de apuração de infrações às legislações ambiental, consumerista, obras e edificações, posturas, tributária e vigilância sanitária, através de autos de infração, para parcelamento em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

§ 2º O valor de cada parcela a que aludem o inciso II, III e § 1º, não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º A adesão ao REFIS implica, por parte do contribuinte, em caráter irretratável, em confissão da dívida, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesas ou impugnações.

Art. 5º Concomitantemente ao pagamento à vista ou da primeira parcela do tributo, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento das custas processuais e demais verbas de sucumbência, nos termos do Código de Processo Civil.

§ 1º O sujeito passivo tem obrigação de realizar o pagamento do crédito tributário na data acordada no momento do atendimento, bem como da guia de custas processuais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do último dia de adesão ao programa de recuperação fiscal.

§ 2º Na impossibilidade de o órgão fazendário competente concluir o atendimento dentro do horário de expediente do último dia útil previsto para a adesão, ao contribuinte que comparecer à repartição fazendária, deve ser emitido documento que lhe permita efetuar a adesão no 1º (primeiro) dia útil seguinte.

Art. 6º Os débitos fiscais parcelados, quando não pagos na forma e na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora e multa, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 7º O parcelamento fica automaticamente denunciado, situação em que o sujeito passivo perde, a partir da denúncia, o direito aos benefícios autorizados nesta Lei, relativamente ao saldo devedor remanescente, se, após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência, ocorrer ausência do pagamento de 3 (três) parcelas, sucessivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento.

Parágrafo único. Rescindido o parcelamento, o pagamento efetuado deve ser utilizado para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada um dos elementos que compõem o crédito.

Art. 8º O disposto nesta Lei, no tocante aos benefícios fiscais, não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício ou não, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidos ou reconhecidas em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de recolhimento do tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Art. 9º A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 10. A adesão ao presente programa de recuperação fiscal e a fruição dos benefícios dele decorrentes poderá ocorrer, anualmente, a critério do Poder Executivo Municipal, no período definido em ato do Conselho Nacional de Justiça como "Semana Nacional de Conciliação", devendo as datas de adesão serem fixadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. Aplica-se, no que couber, ao parcelamento concedido nos termos desta Lei, as normas contidas na Lei Complementar nº 05/2005, de 28 de setembro de 2005, que instituiu o Código Tributário do Município de Quirinópolis e na legislação tributária municipal vigente.

Art. 12. O Poder Executivo poderá baixar, caso necessário, os atos regulamentares que se fizerem necessários para a implantação desta Lei.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar a protesto, junto aos órgãos de proteção ao crédito, as certidões de dívida ativa constituídas na forma do art. 317 da Lei Complementar nº 5, de 28 de setembro de 2005 – Código Tributário Municipal – bem como os títulos executivos judiciais condenatórios de quantia certa transitados em julgado, independentemente do valor.

Art. 14. O REFIS Municipal não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis– ITBI.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 4 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:763246BD

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025

O Fundo Especial Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, Estado de Goiás, por meio de seu Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **18 de dezembro de 2025, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender as demandas da FARMACIA DO CIDADÃO, sob supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, (Emenda Parlamentar Estadual Proposta Nº 202500005012420),** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 149/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, 04 dias do mês de dezembro de 2025.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:DF77EF63

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.938, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO SRH N°.938, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **DIANA PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº *****.412.508-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de dezembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:43ACA3F5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.939, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO SRH N°.939, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **JULIMAR ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº *****.897.201-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de dezembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B2883038

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.940, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO SRH N°.940, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **PATRICK DE PAULA MARTINS**, portador(a) do CPF nº *****.161.101-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de dezembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:980D222E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 941, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 941, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **ROMAR MACHADO BORGES**, portador(a) do CPF: *****.495.221-****, concedida no dia **01 de dezembro de 2025**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº 50, de 01 de dezembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **MÚSICO,** em virtude da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de dezembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F927153C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 942, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 942, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **NEUZA LUCINA DA COSTA**, portador(a) do CPF: *****.812.681-****, concedida no dia **01 de dezembro de 2025**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº 51, de 01 de dezembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO,** em virtude da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de dezembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C8167B8C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 943, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 943, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **WANDERLEY BERNARDES SILVA**, portador(a) do CPF: *****.476.711-****, concedida no dia **01 de dezembro de 2025**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº 52, de 01 de dezembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULO I,** em virtude da **Aposentadoria por Idade**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de dezembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D25F8A4A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 944, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 944, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **SILVANIA SILVA**, portador(a) do CPF: *****.252.791-****, concedida no dia **01 de dezembro de 2025**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº 53, de 01 de dezembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** em virtude da **Aposentadoria por Idade**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de dezembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FBBB6E92

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 179/2024

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 179/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação e Cultua residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Jeane Brandao da Silva, brasileiro (a), Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliado à Rua Santa Helena, nº 08, Bairro Promissão, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 2012969933 SSP/BA, e do CPF: ***.715.635-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°179/2024, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **01 dia do mês de dezembro de 2025.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª-_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D931F2E7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DIANA PEREIRA DA SILV

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 01 de dezembro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **DIANA PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.412.508-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pelo Decreto SRH nº 938/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de dezembro de 2025.

DIANA PEREIRA DA SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1D148EDA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE JULIMAR ALVES DA SILVA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 01 de dezembro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **JULIMAR ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.897.201-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL II**, pelo Decreto SRH nº 939/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de dezembro de 2025.

JULIMAR ALVES DA SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B5E8A941

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE PATRICK DE PAULA MARTINS

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 01 de dezembro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **PATRICK DE PAULA MARTINS**, portador(a) do CPF nº ***.161.101-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II**, pelo Decreto SRH nº 940/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de dezembro de 2025.

PATRICK DE PAULA MARTINS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AED287BA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 682/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 682/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22100/2025**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e conservação da grade do trator, com especificações constantes em anexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 682/2025.** Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, parágrafo 7º, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **A P S TRANSPORTADORA E LOCADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 23.324.693/0001-73**, com sede administrativa à Rua 66, S/Nº, Qd. 19, Lt. 09, Setor Park Industrial, Municipio de Rialma, CEP: 76310-000, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e conservação da grade do trator, com especificações constantes em anexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura de Rialma-Go., perfazendo um valor global de **R$ 1.100,00 (mil e cem reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 01 dias do mês de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO LUIZ CHAVES NETO
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Municipal 343/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:27E9C471

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 18 de dezembro de 2025,** a partir das **08:30 horas,** Pregão Presencial n° 033/2025, tipo menor preço por item, objetivando Aquisição de materiais de consumo para realizar a construção de 01 banheiro na Escola Municipal Manoel Joaquim e reforma de 02 banheiros no CMEI Costa e Silva. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Site: www.rialma.go.gov.br e/ou pelo e-mail: licitacao@rialma.go.gov.br

Rialma – GO, 04 de dezembro de 2025.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:E097FBDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 001/SFP/2025

PORTARIA Nº 001/SFP/2025

Dispõe sobre a adoção, pelo Município de Chapadão do Céu, dos Códigos de Tributação Nacional (cTribNac) no âmbito da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) a partir de 01 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro 2025, estabelece que os Municípios deverão compartilhar dados relativos às operações de bens e serviços por meio de documentos fiscais eletrônicos, e determina a obrigatoriedade de adoção do Ambiente Nacional da NFS-e até 1º de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO que o § 7º do art. 62 da referida lei dispõe que, a partir de 1º de janeiro de 2026, os Municípios que não aderirem ao padrão nacional ficarão impedidos de receber transferências voluntárias; e
CONSIDERANDO a necessidade de orientar os contribuintes deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2026, todas as pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços sujeitas à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN neste Município deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) utilizando o Código de Tributação Nacional (cTribNac) correspondente, conforme relação constante do Anexo desta Portaria.
§ 1º - O Código de Tributação Nacional, composto por 6 (seis) dígitos, resulta da combinação entre os itens e subitens da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, especificados na Lei Complementar nº 154/2022 – Código Tributário Municipal, acrescida dos desdobramentos nacionais definidos no padrão da NFS-e Nacional.
§ 2º - Com a adoção dos Códigos de Tributação Nacional, somente será possível a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) mediante a utilização de subitens de serviço com 6 (seis) dígitos, conforme disposto no Anexo desta Portaria.
§ 3º - No caso dos subitens 07.02 e 07.05, para se adequar ao especificado no art. 169 incisos XXI e XXII da Lei Complementar nº 154/2022 – Código Tributário Municipal, há o desdobramento municipal (cTribMun) contendo mais 3 (três) dígitos, totalizando 9 (nove) dígitos.
§ 4º - O código "99.01.01 | Serviços sem incidência de ISSQN e ICMS", constante da lista de Códigos de Tributação Nacional, somente poderá ser utilizado quando o serviço prestado não estiver sujeito à incidência do ISSQN nem do ICMS.
Art. 2º - As empresas que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de notas fiscais deverão adequá-los, conforme as especificações técnicas disponibilizadas no endereço eletrônico: https://www.gov.br/nfse/ .
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Céu, 02 de dezembro de 2025.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Sec. de Finanças e Planejamento

ANEXO

CÓDIGO DE TRIBUTAÇÃO NACIONAL	ITEM	SUBITEM	DESDOBRO NACIONAL	DESD MUNIC	DESCRIÇÃO	ALIQUOTA %
	01	**00**	**00**		**Serviços de Informática e congêneres.**	
	01	**01**	**00**		**Análise e desenvolvimento de sistemas.**	
010101	01	01	01		Análise e desenvolvimento de sistemas.	3
	01	**02**	**00**		**Programação.**	
010201	01	02	01		Programação.	3
	01	**03**	**00**		**Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.**	
010301	01	03	01		Processamento de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3
010302	01	03	02		Armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3
	01	**04**	**00**		**Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo *tablets*, *smartphones* e congêneres.**	
010401	01	04	01		Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo *tablets*, *smartphones* e congêneres.	3
	01	**05**	**00**		**Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.**	
010501	01	05	01		Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3
	01	**06**	**00**		**Assessoria e consultoria em informática.**	
010601	01	06	01		Assessoria e consultoria em informática.	3
	01	**07**	**00**		**Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.**	
010701	01	07	01		Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3
	01	**08**	**00**		**Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.**	
010801	01	08	01		Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3
	01	**09**	**00**		**Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).**	
010901	01	09	01		Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio por meio da internet (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3
010902	01	09	02		Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3
	02	**00**	**00**		**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**	
	02	**01**	**00**		**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**	
020101	02	01	01		Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3
	03	**00**	**00**		**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**	
	03	**02**	**00**		**Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.**	
030201	03	02	01		Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3
	03	**03**	**00**		**Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, *stands*, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.**	
030301	03	03	01		Exploração de salões de festas, centro de convenções, *stands* e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3
030302	03	03	02		Exploração de escritórios virtuais e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3
030303	03	03	03		Exploração de quadras esportivas, estádios, ginásios, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3
030304	03	03	04		Exploração de auditórios, casas de espetáculos e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3

030305	03	03	05		Exploração de parques de diversões e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3
	03	**04**	**00**		**Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.**	
030401	03	04	01		Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia.	3
030402	03	04	02		Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia.	3
030403	03	04	03		Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3
	03	**05**	**00**		**Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.**	
030501	03	05	01		Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3
	04	**00**	**00**		**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**	
	04	**01**	**00**		**Medicina e biomedicina.**	
040101	04	01	01		Medicina.	3
040102	04	01	02		Biomedicina.	3
	04	**02**	**00**		**Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.**	
040201	04	02	01		Análises clínicas e congêneres.	3
040202	04	02	02		Patologia e congêneres.	3
040203	04	02	03		Eletricidade médica (eletroestimulação de nervos e musculos, cardioversão, etc) e congêneres.	3
040204	04	02	04		Radioterapia, quimioterapia e congêneres.	3
040205	04	02	05		Ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3
	04	**03**	**00**		**Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.**	
040301	04	03	01		Hospitais e congêneres.	3
040302	04	03	02		Laboratórios e congêneres.	3
040303	04	03	03		Clínicas, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontossocorros, ambulatórios e congêneres.	3
	04	**04**	**00**		**Instrumentação cirúrgica.**	
040401	04	04	01		Instrumentação cirúrgica.	3
	04	**05**	**00**		**Acupuntura.**	
040501	04	05	01		Acupuntura.	3
	04	**06**	**00**		**Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.**	
040601	04	06	01		Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3
	04	**07**	**00**		**Serviços farmacêuticos.**	
040701	04	07	01		Serviços farmacêuticos.	3
	04	**08**	**00**		**Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.**	
040801	04	08	01		Terapia ocupacional.	3
040802	04	08	02		Fisioterapia.	3
040803	04	08	03		Fonoaudiologia.	3
	04	**09**	**00**		**Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.**	
040901	04	09	01		Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3
	04	**10**	**00**		**Nutrição.**	
041001	04	10	01		Nutrição.	3
	04	**11**	**00**		**Obstetrícia.**	
041101	04	11	01		Obstetrícia.	3
	04	**12**	**00**		**Odontologia.**	
041201	04	12	01		Odontologia.	3
	04	**13**	**00**		**Ortóptica.**	
041301	04	13	01		Ortóptica.	3
	04	**14**	**00**		**Próteses sob encomenda.**	
041401	04	14	01		Próteses sob encomenda.	3
	04	**15**	**00**		**Psicanálise.**	
041501	04	15	01		Psicanálise.	3
	04	**16**	**00**		**Psicologia.**	
041601	04	16	01		Psicologia.	3
	04	**17**	**00**		**Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.**	
041701	04	17	01		Casas de repouso e congêneres.	3
041702	04	17	02		Casas de recuperação e congêneres.	3
041703	04	17	03		Creches e congêneres.	3
041704	04	17	04		Asilos e congêneres.	3
	04	**18**	**00**		**Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.**	
041801	04	18	01		Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	3
	04	**19**	**00**		**Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.**	
041901	04	19	01		Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3
	04	**20**	**00**		**Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.**	
042001	04	20	01		Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3
	04	**21**	**00**		**Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.**	
042101	04	21	01		Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3
	04	**22**	**00**		**Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.**	
042201	04	22	01		Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5
	04	**23**	**00**		**Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.**	
042301	04	23	01		Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5
	05	**00**	**00**		**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**	
	05	**01**	**00**		**Medicina veterinária e zootecnia.**	
050101	05	01	01		Medicina veterinária	3
050102	05	01	02		Zootecnia.	3
	05	**02**	**00**		**Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.**	
050201	05	02	01		Hospitais e congêneres, na área veterinária.	3
050202	05	02	02		Clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3
	05	**03**	**00**		**Laboratórios de análise na área veterinária.**	
050301	05	03	01		Laboratórios de análise na área veterinária.	3
	05	**04**	**00**		**Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.**	
050401	05	04	01		Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	3
	05	**05**	**00**		**Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.**	
050501	05	05	01		Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3
	05	**06**	**00**		**Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.**	
050601	05	06	01		Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3
	05	**07**	**00**		**Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.**	

050701	05	07	01		Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3
	05	**08**	**00**		**Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.**	
050801	05	08	01		Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3
	05	**09**	**00**		**Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.**	
050901	05	09	01		Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3
	06	**00**	**00**		**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**	
	06	**01**	**00**		**Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.**	
060101	06	01	01		Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3
	06	**02**	**00**		**Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.**	
060201	06	02	01		Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3
	06	**03**	**00**		**Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.**	
060301	06	03	01		Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3
	06	**04**	**00**		**Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.**	
060401	06	04	01		Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3
	06	**05**	**00**		**Centros de emagrecimento, *spa* e congêneres.**	
060501	06	05	01		Centros de emagrecimento, *spa* e congêneres.	3
	06	**06**	**00**		**Aplicação de tatuagens, *piercings* e congêneres.**	
060601	06	06	01		Aplicação de tatuagens, *piercings* e congêneres.	3
	07	**00**	**00**		**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**	
	07	**01**	**00**		**Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.**	
070101	07	01	01		Engenharia e congêneres.	3
070102	07	01	02		Agronomia e congêneres.	3
070103	07	01	03		Agrimensura e congêneres.	3
070104	07	01	04		Arquitetura, urbanismo e congêneres.	3
070105	07	01	05		Geologia e congêneres.	3
070106	07	01	06		Paisagismo e congêneres.	3
	07	**02**	**00**		**Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).**	
070201	**07**	**02**	**01**		**Execução, por administração, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).**	
070201001	07	02	01	001	Execução, por administração, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.	3
070201002	07	02	01	002	Execução, por administração, de obras de construção de rodovias, vias públicas, manutenção de rodovias e de vias públicas, de pavimentação asfáltica.	5
070202	**07**	**02**	**02**		**Execução, por empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).**	
070202001	07	02	02	001	Execução, por empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.	3
070202002	07	02	02	002	Execução, empreitada ou subempreitada, de obras de construção de rodovias, vias públicas, manutenção de rodovias e de vias públicas, de pavimentação asfáltica.	5
	07	**03**	**00**		**Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.**	
070301	07	03	01		Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia.	3
070302	07	03	02		Elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3
	07	**04**	**00**		**Demolição.**	
070401	07	04	01		Demolição.	3
	07	**05**	**00**		**Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).**	
070501	07	05	01		Reparação, conservação e reforma de edifícios e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3
070502	**07**	**05**	**02**		**Reparação, conservação e reforma de estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).**	
070502001	07	05	02	001	Reparação, conservação e reforma de pontes, portos e congêneres.	3
070502002	07	05	02	002	Serviços de conservação, manutenção, melhoramentos, recapeamento, reformas, readequação de estradas e rodovias e pavimentação asfáltica.	5
	07	**06**	**00**		**Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.**	
070601	07	06	01		Colocação e instalação de tapetes, carpetes, cortinas e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3
070602	07	06	02		Colocação e instalação de assoalhos, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3
	07	**07**	**00**		**Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.**	
070701	07	07	01		Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3
	07	**08**	**00**		**Calafetação.**	
070801	07	08	01		Calafetação.	3
	07	**09**	**00**		**Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.**	
070901	07	09	01		Varrição, coleta e remoção de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3
070902	07	09	02		Incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3
	07	**10**	**00**		**Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.**	
071001	07	10	01		Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, parques, jardins e congêneres.	3
071002	07	10	02		Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, piscinas e congêneres.	3
	07	**11**	**00**		**Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.**	
071101	07	11	01		Decoração.	3
071102	07	11	02		Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3
	07	**12**	**00**		**Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.**	
071201	07	12	01		Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3
	07	**13**	**00**		**Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.**	
071301	07	13	01		Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3

	07	**16**	**00**		**Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.**	
071601	07	16	01		Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3
	07	**17**	**00**		**Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.**	
071701	07	17	01		Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3
	07	**18**	**00**		**Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.**	
071801	07	18	01		Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3
	07	**19**	**00**		**Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.**	
071901	07	19	01		Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3
	07	**20**	**00**		**Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.**	
072001	07	20	01		Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento e congêneres.	3
072002	07	20	02		Levantamentos batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3
072003	07	20	03		Levantamentos topográficos e congêneres.	3
	07	**21**	**00**		**Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.**	
072101	07	21	01		Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3
	07	**22**	**00**		**Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.**	
072201	07	22	01		Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3
	08	**00**	**00**		**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**	
	08	**01**	**00**		**Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.**	
080101	08	01	01		Ensino regular pré-escolar, fundamental e médio.	3
080102	08	01	02		Ensino regular superior.	3
	08	**02**	**00**		**Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.**	
080201	08	02	01		Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3
	09	**00**	**00**		**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**	
	09	**01**	**00**		**Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, *flat*, apart-hotéis, hotéis residência, *residenceservice*, *suite service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).**	
090101	09	01	01		Hospedagem em hotéis, hotelaria marítima e congêneres (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3
090102	09	01	02		Hospedagem em pensões, albergues, pousadas, hospedarias, ocupação por temporada com fornecimento de serviços e congêneres (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3
090103	09	01	03		Hospedagem em motéis e congêneres (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3
090104	09	01	04		Hospedagem em *apart-service* condominiais, *flat*, apart-hotéis, hotéis residência, *residence-service*, *suite service* e congêneres (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3
	09	**02**	**00**		**Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.**	
090201	09	02	01		Agenciamento e intermediação de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3
090202	09	02	02		Organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3
	09	**03**	**00**		**Guias de turismo.**	
090301	09	03	01		Guias de turismo.	3
	10	**00**	**00**		**Serviços de intermediação e congêneres.**	
	10	**01**	**00**		**Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.**	
100101	10	01	01		Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio.	5
100102	10	01	02		Agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	5
100103	10	01	03		Agenciamento, corretagem ou intermediação de cartões de crédito.	5
100104	10	01	04		Agenciamento, corretagem ou intermediação de planos de saúde.	5
100105	10	01	05		Agenciamento, corretagem ou intermediação de planos de previdência privada.	5
	10	**02**	**00**		**Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.**	
100201	10	02	01		Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral e valores mobiliários.	3
100202	10	02	02		Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos quaisquer.	3
	10	**03**	**00**		**Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.**	
100301	10	03	01		Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3
	10	**04**	**00**		**Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).**	
100401	10	04	01		Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*).	5
100402	10	04	02		Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (*franchising*).	5
100403	10	04	03		Agenciamento, corretagem ou intermediação de faturização (*factoring*).	5
	10	**05**	**00**		**Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.**	
100501	10	05	01		Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, por quaisquer meios.	3
100502	10	05	02		Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3
	10	**06**	**00**		**Agenciamento marítimo.**	
100601	10	06	01		Agenciamento marítimo.	3
	10	**07**	**00**		**Agenciamento de notícias.**	
100701	10	07	01		Agenciamento de notícias.	3
	10	**08**	**00**		**Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.**	
100801	10	08	01		Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3
	10	**09**	**00**		**Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.**	
100901	10	09	01		Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3
	10	**10**	**00**		**Distribuição de bens de terceiros.**	
101001	10	10	01		Distribuição de bens de terceiros.	3
	11	**00**	**00**		**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**	
	11	**01**	**00**		**Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.**	
110101	11	01	01		Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.	3
110102	11	01	02		Guarda e estacionamento de aeronaves e de embarcações.	3
	11	**02**	**00**		**Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.**	
110201	11	02	01		Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3

	11	**03**	**00**		**Escolta, inclusive de veículos e cargas.**	
110301	11	03	01		Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3
	11	**04**	**00**		**Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.**	
110401	11	04	01		Armazenamento, depósito, guarda de bens de qualquer espécie.	3
110402	11	04	02		Carga, descarga, arrumação de bens de qualquer espécie.	3
	11	**05**	**00**		**Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.**	
110501	11	05	01		Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	3
	12	**00**	**00**		**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**	
	12	**01**	**00**		**Espetáculos teatrais.**	
120101	12	01	01		Espetáculos teatrais.	3
	12	**02**	**00**		**Exibições cinematográficas.**	
120201	12	02	01		Exibições cinematográficas.	3
	12	**03**	**00**		**Espetáculos circenses.**	
120301	12	03	01		Espetáculos circenses.	3
	12	**04**	**00**		**Programas de auditório.**	
120401	12	04	01		Programas de auditório.	3
	12	**05**	**00**		**Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.**	
120501	12	05	01		Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3
	12	**06**	**00**		**Boates, *taxi-dancing* e congêneres.**	
120601	12	06	01		Boates, *taxi-dancing* e congêneres.	3
	12	**07**	**00**		***Shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**	
120701	12	07	01		*Shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3
	12	**08**	**00**		**Feiras, exposições, congressos e congêneres.**	
120801	12	08	01		Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3
	12	**09**	**00**		**Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.**	
120901	12	09	01		Bilhares.	3
120902	12	09	02		Boliches.	3
120903	12	09	03		Diversões eletrônicas ou não.	3
	12	**10**	**00**		**Corridas e competições de animais.**	
121001	12	10	01		Corridas e competições de animais.	3
	12	**11**	**00**		**Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.**	
121101	12	11	01		Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3
	12	**12**	**00**		**Execução de música.**	
121201	12	12	01		Execução de música.	3
	12	**13**	**00**		**Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**	
121301	12	13	01		Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3
	12	**14**	**00**		**Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.**	
121401	12	14	01		Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3
	12	**15**	**00**		**Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.**	
121501	12	15	01		Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3
	12	**16**	**00**		**Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, *shows*, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.**	
121601	12	16	01		Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, *shows*, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3
	12	**17**	**00**		**Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.**	
121701	12	17	01		Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3
	13	**00**	**00**		**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**	
	13	**02**	**00**		**Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.**	
130201	13	02	01		Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3
	13	**03**	**00**		**Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.**	
130301	13	03	01		Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3
	13	**04**	**00**		**Reprografia, microfilmagem e digitalização.**	
130401	13	04	01		Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3
	13	**05**	**00**		**Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.**	
130501	13	05	01		Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3
	14	**00**	**00**		**Serviços relativos a bens de terceiros.**	
	14	**01**	**00**		**Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).**	
140101	14	01	01		Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3
	14	**02**	**00**		**Assistência técnica.**	
140201	14	02	01		Assistência técnica.	3
	14	**03**	**00**		**Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).**	
140301	14	03	01		Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3
	14	**04**	**00**		**Recauchutagem ou regeneração de pneus.**	
140401	14	04	01		Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3
	14	**05**	**00**		**Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.**	
140501	14	05	01		Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3
	14	**06**	**00**		**Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.**	
140601	14	06	01		Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3

	14	**07**	**00**		**Colocação de molduras e congêneres.**	
140701	14	07	01		Colocação de molduras e congêneres.	3
	14	**08**	**00**		**Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.**	
140801	14	08	01		Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3
	14	**09**	**00**		**Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.**	
140901	14	09	01		Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3
	14	**10**	**00**		**Tinturaria e lavanderia.**	
141001	14	10	01		Tinturaria e lavanderia.	3
	14	**11**	**00**		**Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.**	
141101	14	11	01		Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3
	14	**12**	**00**		**Funilaria e lanternagem.**	
141201	14	12	01		Funilaria e lanternagem.	3
	14	**13**	**00**		**Carpintaria e serralheria.**	
141301	14	13	01		Carpintaria.	3
141302	14	13	02		Serralheria.	3
	14	**14**	**00**		**Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.**	
141401	14	14	01		Guincho intramunicipal.	3
141402	14	14	02		Guindaste e içamento.	3
	15	**00**	**00**		**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**	
	15	**01**	**00**		**Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.**	
150101	15	01	01		Administração de fundos quaisquer e congêneres.	5
150102	15	01	02		Administração de consórcio e congêneres.	5
150103	15	01	03		Administração de cartão de crédito ou débito e congêneres.	5
150104	15	01	04		Administração de carteira de clientes e congêneres.	5
150105	15	01	05		Administração de cheques pré-datados e congêneres.	5
	15	**02**	**00**		**Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.**	
150201	15	02	01		Abertura de conta-corrente no País, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.	5
150202	15	02	02		Abertura de conta-corrente no exterior, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.	5
150203	15	02	03		Abertura de conta de investimentos e aplicação no País, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.	5
150204	15	02	04		Abertura de conta de investimentos e aplicação no exterior, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.	5
150205	15	02	05		Abertura de caderneta de poupança no País, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.	5
150206	15	02	06		Abertura de caderneta de poupança no exterior, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.	5
150207	15	02	07		Abertura de contas em geral no País, não abrangida em outro subitem, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5
150208	15	02	08		Abertura de contas em geral no exterior, não abrangida em outro subitem, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5
	15	**03**	**00**		**Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.**	
150301	15	03	01		Locação de cofres particulares.	5
150302	15	03	02		Manutenção de cofres particulares.	5
150303	15	03	03		Locação de terminais eletrônicos.	5
150304	15	03	04		Manutenção de terminais eletrônicos.	5
150305	15	03	05		Locação de terminais de atendimento.	5
150306	15	03	06		Manutenção de terminais de atendimento.	5
150307	15	03	07		Locação de bens e equipamentos em geral.	5
150308	15	03	08		Manutenção de bens e equipamentos em geral.	5
	15	**04**	**00**		**Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.**	
150401	15	04	01		Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5
	15	**05**	**00**		**Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.**	
150501	15	05	01		Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres.	5
150502	15	05	02		Inclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF.	5
150503	15	05	03		Exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF.	5
150504	15	05	04		Inclusão em quaisquer outros bancos cadastrais.	5
150505	15	05	05		Exclusão em quaisquer outros bancos cadastrais.	5
	15	**06**	**00**		**Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.**	
150601	15	06	01		Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral	5
150602	15	06	02		Abono de firmas.	5
150603	15	06	03		Coleta e entrega de documentos, bens e valores.	5
150604	15	06	04		Comunicação com outra agência ou com a administração central.	5
150605	15	06	05		Licenciamento eletrônico de veículos.	5
150606	15	06	06		Transferência de veículos.	5
150607	15	06	07		Agenciamento fiduciário ou depositário.	5
150608	15	06	08		Devolução de bens em custódia.	5
	15	**07**	**00**		**Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, facsímile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e à rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.**	
150701	15	07	01		Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, facsímile, internet e telex.	5
150702	15	07	02		Acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas.	5
150703	15	07	03		Acesso a outro banco e à rede compartilhada.	5
150704	15	07	04		Fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5
	15	**08**	**00**		**Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.**	
150801	15	08	01		Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito.	5
150802	15	08	02		Estudo, análise e avaliação de operações de crédito.	5
150803	15	08	03		Emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres.	5
150804	15	08	04		Serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5
	15	**09**	**00**		**Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).**	
150901	15	09	01		Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil	5

					(*leasing*).	
	15	**10**	**00**		**Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.**	
151001	15	10	01		Serviços relacionados a cobranças em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento.	5
151002	15	10	02		Serviços relacionados a recebimentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento.	5
151003	15	10	03		Serviços relacionados a pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento.	5
151004	15	10	04		Serviços relacionados a fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento.	5
151005	15	10	05		Serviços relacionados a emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5
	15	**11**	**00**		**Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.**	
151101	15	11	01		Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5
	15	**12**	**00**		**Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.**	5
151201	15	12	01		Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5
	15	**13**	**00**		**Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.**	
151301	15	13	01		Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio.	5
151302	15	13	02		Serviços relacionados a emissão de registro de exportação ou de crédito.	5
151303	15	13	03		Serviços relacionados a cobrança ou depósito no exterior.	5
151304	15	13	04		Serviços relacionados a emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem.	5
151305	15	13	05		Serviços relacionados a fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas.	5
151306	15	13	06		Serviços relacionados a envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5
	15	**14**	**00**		**Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.**	
151401	15	14	01		Fornecimento, emissão, reemissão de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5
151402	15	14	02		Renovação de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5
151403	15	14	03		Manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5
	15	**15**	**00**		**Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.**	
151501	15	15	01		Compensação de cheques e títulos quaisquer.	5
151502	15	15	02		Serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5
	15	**16**	**00**		**Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.**	
151601	15	16	01		Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo.	5
151602	15	16	02		Serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5
	15	**17**	**00**		**Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.**	
151701	15	17	01		Emissão e fornecimento de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5
151702	15	17	02		Devolução de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5
151703	15	17	03		Sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5
	15	**18**	**00**		**Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.**	
151801	15	18	01		Serviços relacionados a crédito imobiliário, de avaliação e vistoria de imóvel ou obra.	5
151802	15	18	02		Serviços relacionados a crédito imobiliário, de análise técnica e jurídica.	5
151803	15	18	03		Serviços relacionados a crédito imobiliário, de emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato.	5
151804	15	18	04		Serviços relacionados a crédito imobiliário, de emissão e reemissão do termo de quitação.	5
151805	15	18	05		Demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5
	16	**00**	**00**		**Serviços de transporte de natureza municipal.**	
	16	**01**	**00**		**Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.**	
160101	16	01	01		Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros.	3
160102	16	01	02		Serviços de transporte coletivo municipal metroviário de passageiros.	3
160103	16	01	03		Serviços de transporte coletivo municipal ferroviário de passageiros.	3
160104	16	01	04		Serviços de transporte coletivo municipal aquaviário de passageiros.	3
	16	**02**	**00**		**Outros serviços de transporte de natureza municipal.**	3
160201	16	02	01		Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3
	17	**00**	**00**		**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**	
	17	**01**	**00**		**Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.**	
170101	17	01	01		Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.	3
170102	17	01	02		Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3
	17	**02**	**00**		**Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.**	
170201	17	02	01		Datilografia, digitação, estenografia e congêneres.	3
170202	17	02	02		Expediente, secretaria em geral, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3
170203	17	02	03		Resposta audível e congêneres.	3
170204	17	02	04		Redação, edição, revisão e congêneres.	3
170205	17	02	05		Interpretação, tradução e congêneres.	3
	17	**03**	**00**		**Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.**	
170301	17	03	01		Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica.	3
170302	17	03	02		Planejamento, coordenação, programação ou organização financeira.	3
170303	17	03	03		Planejamento, coordenação, programação ou organização administrativa.	3
	17	**04**	**00**		**Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.**	3
170401	17	04	01		Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3
	17	**05**	**00**		**Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.**	

170501	17	05	01		Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3
	17	**06**	**00**		**Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.**	
170601	17	06	01		Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3
	17	**08**	**00**		**Franquia (*franchising*).**	
170801	17	08	01		Franquia (*franchising*).	3
	17	**09**	**00**		**Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.**	
170901	17	09	01		Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3
	17	**10**	**00**		**Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.**	
171001	17	10	01		Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, e congêneres.	3
171002	17	10	02		Planejamento, organização e administração de congressos e congêneres.	3
	17	**11**	**00**		**Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).**	
171101	17	11	01		Organização de festas e recepções.	3
171102	17	11	02		Bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3
	17	**12**	**00**		**Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.**	
171201	17	12	01		Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3
	17	**13**	**00**		**Leilão e congêneres.**	
171301	17	13	01		Leilão e congêneres.	3
	17	**14**	**00**		**Advocacia**	
171401	17	14	01		Advocacia	3
	17	**15**	**00**		**Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.**	
171501	17	15	01		Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3
	17	**16**	**00**		**Auditoria.**	
171601	17	16	01		Auditoria.	3
	17	**17**	**00**		**Análise de Organização e Métodos.**	
171701	17	17	01		Análise de Organização e Métodos.	3
	17	**18**	**00**		**Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.**	
171801	17	18	01		Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3
	17	**19**	**00**		**Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.**	
171901	17	19	01		Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3
	17	**20**	**00**		**Consultoria e assessoria econômica ou financeira.**	
172001	17	20	01		Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3
	17	**21**	**00**		**Estatística.**	
172101	17	21	01		Estatística.	3
	17	**22**	**00**		**Cobrança em geral.**	
172201	17	22	01		Cobrança em geral.	3
	17	**23**	**00**		**Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).**	
172301	17	23	01		Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).	3
	17	**24**	**00**		**Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.**	
172401	17	24	01		Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3
	17	**25**	**00**		**Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).**	
172501	17	25	01		Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3
	18	**00**	**00**		**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**	
	18	**01**	**00**		**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**	
180101	18	01	01		Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros e congêneres.	3
180102	18	01	02		Serviços de inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros e congêneres.	3
180103	18	01	03		Serviços de prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3
	19	**00**	**00**		**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**	
	19	**01**	**00**		**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**	
190101	19	01	01		Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3
190102	19	01	02		Serviços de distribuição e venda de bingos e congêneres.	3
	20	**00**	**00**		**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**	
	20	**01**	**00**		**Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.**	
200101	20	01	01		Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3
	20	**02**	**00**		**Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.**	3
200201	20	02	01		Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3
	20	**03**	**00**		**Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.**	
200301	20	03	01		Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3
	21	**00**	**00**		**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**	
	21	**01**	**00**		**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**	
210101	21	01	01		Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5
	22	**00**	**00**		**Serviços de exploração de rodovia.**	
	22	**01**	**00**		**Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.**	
220101	22	01	01		Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de	3

					permissão ou em normas oficiais.	
	23	**00**	**00**		**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**	
	23	**01**	**00**		**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**	
230101	23	01	01		Serviços de programação e comunicação visual e congêneres.	3
230102	23	01	02		Serviços de desenho industrial e congêneres.	3
	24	**00**	**00**		**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.**	
	24	**01**	**00**		**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.**	
240101	24	01	01		Serviços de chaveiros, confecção de carimbos e congêneres.	3
240102	24	01	02		Serviços de placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.	3
	25	**00**	**00**		**Serviços funerários.**	3
	25	**01**	**00**		**Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.**	
250101	25	01	01		Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3
	25	**02**	**00**		**Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.**	
250201	25	02	01		Translado intramunicipal de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3
250202	25	02	02		Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3
	25	**03**	**00**		**Planos ou convênio funerários.**	
250301	25	03	01		Planos ou convênio funerários.	3
	25	**04**	**00**		**Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.**	
250401	25	04	01		Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3
	25	**05**	**00**		**Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.**	
250501	25	05	01		Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3
	26	**00**	**00**		**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.**	
	26	**01**	**00**		**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.**	
260101	26	01	01		Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas.	3
260102	26	01	02		Serviços de courrier e congêneres.	3
	27	**00**	**00**		**Serviços de assistência social.**	
	27	**01**	**00**		**Serviços de assistência social.**	
270101	27	01	01		Serviços de assistência social.	3
	28	**00**	**00**		**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**	
	28	**01**	**00**		**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**	
280101	28	01	01		Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3
	29	**00**	**00**		**Serviços de biblioteconomia.**	
	29	**01**	**00**		**Serviços de biblioteconomia.**	
290101	29	01	01		Serviços de biblioteconomia.	3
	30	**00**	**00**		**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**	
	30	**01**	**00**		**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**	
300101	30	01	01		Serviços de biologia e biotecnologia.	3
300102	30	01	02		Serviços de química.	3
	31	**00**	**00**		**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**	
	31	**01**	**00**		**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**	
310101	31	01	01		Serviços técnicos em edificações e congêneres.	3
310102	31	01	02		Serviços técnicos em eletrônica, eletrotécnica e congêneres.	3
310103	31	01	03		Serviços técnicos em mecânica e congêneres.	3
310104	31	01	04		Serviços técnicos em telecomunicações e congêneres.	3
	32	**00**	**00**		**Serviços de desenhos técnicos.**	
	32	**01**	**00**		**Serviços de desenhos técnicos.**	
320101	32	01	01		Serviços de desenhos técnicos.	3
	33	**00**	**00**		**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**	
	33	**01**	**00**		**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**	
330101	33	01	01		Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3
	34	**00**	**00**		**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**	
	34	**01**	**00**		**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**	
340101	34	01	01		Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3
	35	**00**	**00**		**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**	
	35	**01**	**00**		**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**	
350101	35	01	01		Serviços de reportagem e jornalismo.	3
350102	35	01	02		Serviços de assessoria de imprensa.	3
350103	35	01	03		Serviços de relações públicas.	3
	36	**00**	**00**		**Serviços de meteorologia.**	
	36	**01**	**00**		**Serviços de meteorologia.**	
360101	36	01	01		Serviços de meteorologia.	3
	37	**00**	**00**		**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**	
	37	**01**	**00**		**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**	
370101	37	01	01		Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3
	38	**00**	**00**		**Serviços de museologia.**	
	38	**01**	**00**		**Serviços de museologia.**	
380101	38	01	01		Serviços de museologia.	3
	39	**00**	**00**		**Serviços de ourivesaria e lapidação.**	
	39	**01**	**00**		**Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).**	
390101	39	01	01		Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3
	40	**00**	**00**		**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**	
	40	**01**	**00**		**Obras de arte sob encomenda.**	
400101	40	01	01		Obras de arte sob encomenda.	3
	99	**00**	**00**		**Serviços sem a incidência de ISSQN e ICMS**	
	99	**01**	**00**		**Serviços sem a incidência de ISSQN e ICMS**	
990101	99	01	01		Serviços sem a incidência de ISSQN e	

Publicado por:
Alexsandro Lima e Souza
Código Identificador:BA7C79E5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3236/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3236/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de material permanente, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	02	FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED SEM FIO DE ALTA INTENSIDADE DE LUZ, PESO DE APROXIMADAMENTE144 G, SEM RUIDO DE VENTILACAO, MODO RAMP AUTOMATICO DE POLIMERIZACAO, INTERVALO DO COMPRIMENTO DA ONDA 440 A 480 NM, RADIOMETRO INTERNO,INTENSIDADE DO LED TEMPORIZADOR COM TEMPO MINIMO DE USO 15 SEGUNDOS E TEMPO MAXIMO 65 SEGUNDOS, SINAL SONORO BIP APOS 15 SEGUNDOS E SEGUNDOS EM ASCENDENCIA E 10 SEGUNDOS DE INTENSIDADE TOTAL DOIS ACUSTICOS DEPOIS DE 10,SEGUNDOS E TRES SINAIS ACUSTICOS APOS MAIS 10 SEGUNDOS,PONTEIRA COM FIBRA OPTICA,PROTECAO OCULAR,SISTEMA DE PROTECAO TERMICA,LAMPADA HALOGENA,EXAUSTOR SILENCIOSO,EMISSAO LUMINOSA QUE GARANTE A POLIMERIZACAO ADEQUADA DE RESINAS COMPOSTAS,LUZ COM 1.200 MW/CM2,BIVOLT,GARANTIA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA,ASSISTENCIA TECNICA EM CUIABÁ,EMBALAGEM APROPRIADA
2	UN	01	MOTOR ENDODÔNTICO E-CONNECT PRO (TORQUE (0,5 A 4N) E VELOCIDADE (DE 120 A 1000 RPM);9 MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS;COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE LIMAS;AUTO-REVERSE, AUTO-STOP;MINI CONTRA ÂNGULO PUSH-BUTTON;BATERIA DE ÍON-LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO;
3	UN	02	KIT ACADÊMICO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA E PEÇA RETA)
4	UN	01	LOCALIZADOR APICAL E-PEX PRO (DETERMINAÇÃO PRECISA DO COMPRIMENTO DE TRABALHO EM CANAIS RADICULARES;INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA COM MAIOR SEGURANÇA E PREVISIBILIDADE;PROCEDIMENTOS QUE EXIGEM PRECISÃO NA LIMPEZA E MODELAGEM DO CANAL;CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE BUSCAM OTIMIZAÇÃO DO TEMPO E REDUÇÃO DE RISCOS CLÍNICOS;DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO PARA MANUSEIO SEGURO;FÁCIL CALIBRAÇÃO E OPERAÇÃO INTUITIVA;COMPATÍVEL COM LIMAS E INSTRUMENTOS ENDODÔNTICOS PADRÃO;BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO;PRODUTO DURÁVEL, CONFIÁVEL E IDEAL PARA USO CLÍNICO PROFISSIONAL.)

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:28E973AC

